



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO SIRP Nº 093/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços referente à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC/SEPLAG, PELO E-MAIL: roney.costa@planejamento.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.



SUMÁRIO

1 -	PREÂMBULO.....	3
2 -	OBJETO.....	4
3 -	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.....	4
4 -	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..	8
5 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
6 -	DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO	9
7 -	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	10
8 -	DO CADASTRO	11
9 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	12
10 -	DA HABILITAÇÃO	12
11 -	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	18
12 -	DOS RECURSOS.....	22
13 -	DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
14 -	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
15 -	DA VIGÊNCIA DA ATA	25
16 -	DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA	25
17 -	DA CONTRATAÇÃO	25
18 -	DA SUBCONTRATAÇÃO	26
19 -	DO PAGAMENTO	27
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
21 -	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....	32
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107
ANEXO III	- MODELOS DE DECLARAÇÕES	108
ANEXO IV	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO V	- MINUTA DO CONTRATO.....	122
ANEXO VI	MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	132



1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados, de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados em ANEXOS deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008 e Decreto Estadual nº: 46.311/2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.552, de 30 de junho de 2014 e nº 46.557, de 11 de julho de 2014, pela **Resolução Conjunta** SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, **Resoluções Conjunta** SEPLAG/SEF nº 8.898 de 14 de junho de 2013 e nº 4.670, de 5 de junho de 2014, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 58, de 30 de novembro de 2007, nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº. 7, de 15 de fevereiro do ano de 2017; aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.



1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Roney de Aguiar Costa, designado através da Resolução SEPLAG nº 7, de 15 de fevereiro do ano de 2017, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alvarina Maria Becattini, Samara de Oliveira Moreira Areal e Lídia Camila de Souza Silva Alves.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Luiz Cláudio Guimarães, designado através da Resolução SEPLAG nº 7, de 15 de fevereiro do ano de 2017.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 8 de agosto de 2017, às 10:30 horas.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador

3.1.1. O órgão gerenciador será o Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.



3.2. Órgãos Participantes

3.2.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- SEC DE EST DE DIREITOS HUMANOS, PART.SOCIAL E CIDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
- INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS



- FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- RADIO INCONFIDENCIA
- CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MG

3.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes.

3.2.3. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item **3.2.2** e no Decreto Estadual n.º 46.311/13.

3.2.4. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

3.3. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.3.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

3.3.2. Na hipótese do item **3.3.1**, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser atuados.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.



3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto Estadual 46.311/2013.

3.4.3. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: roney.costa@planejamento.mg.gov.br.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

4.3. Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º dia após a publicação do aviso do Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 13º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 2), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Pública.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar as empresas que:

6.1.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.1.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

6.1.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.



- 6.1.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 6.1.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.
- 6.1.6.** Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.7.** As empresas consorciadas não poderão participar de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 6.2.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.3.** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.4.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 7.1.** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.
- 7.2.** Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.3.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.



- 7.4.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 7.5.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.1.
- 7.6.** Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC n.º 123/06 (R\$3.600.000,00).

8 - DO CADASTRO

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 8.1.1.** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 8.2.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 8.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 8.3.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – (31)3915-0835.
- 8.4.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8.727/2012 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no



momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, observando o disposto no item 8.1.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

9.2. Todas as condições estabelecidas neste edital e anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

9.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.7. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

10 - DA HABILITAÇÃO



Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do Contrato.

10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- 10.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG;
- 10.2.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 10.2.3.2.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 10.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 10.3.** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 10.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.



10.3.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

10.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

10.3.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.3.6. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 10.3.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

10.3.7. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício;



10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

10.4.1.2. Entende-se por compatibilidade das características, a prestação de serviços de comunicação, com manutenções de Centrais Telefônicas PABX. Neste contexto, será exigido a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do somatório da quantidade de manutenções ofertadas para o quantitativo de Centrais PABX previstos para atendimento da demanda apresentada neste Edital para registro de preços.

10.4.1.3. Para comprovação do quantitativo fornecido poderão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula já tenha sido fornecido pela licitante.

10.4.2. Os atestados deverão conter:

10.4.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

10.4.2.2. local e data de emissão

10.4.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.4.2.4. período da execução da atividade;

10.4.2.5. demais exigências elencadas no Anexo I.

10.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.4.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.



10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

10.5.1.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro, concluindo-se nos 30 (trinta) minutos subsequentes.

10.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



10.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.6.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor;

10.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

11 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

11.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. DOS LANCES:

11.2.1. O pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

11.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

11.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.



11.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

11.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. DO JULGAMENTO

11.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.

11.3.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

11.3.2.1. aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

11.3.2.2. readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

11.3.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.3.3.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.3.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 11.3.5.** Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através do e-mail informado pelo pregoeiro.
- 11.3.5.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 11.3.5.2.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 11.3.5.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 11.3.5.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 11.3.5.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 11.3.5.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 11.3.5.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.3.6.** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- 11.3.6.1.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.3.6.2.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 11.3.5.
- 11.3.6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.
- 11.3.6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 11.3.6.2.3.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 11.3.6.3.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.3.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.3.6.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.3.6.5.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 11.3.6.6.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 11.3.7.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.



11.3.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 2 - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 13º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (A/C Luiz Cláudio Guimarães, (31) 3916-9773 – G13-0731).

11.3.9. Verificada a regularidade da documentação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.3.10. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo-concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.4. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

12.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Protocolo Geral da Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 1º andar, PROTOCOLO GERAL –



Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 2), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 12.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

12.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

12.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme inciso III do art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

12.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 12.3.1.

12.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, e publicada no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, no Caderno I, Diário do Executivo, item Edital e Avisos, bem como comunicada via e-mail ao licitante.

13 - DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.1.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.

14.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação da amostra do produto ofertado.

14.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Constatada a irregularidade no CAGEF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em



qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto Estadual nº 46.311/13, poderá a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

16 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Estadual nº 46.311/13.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n.º 46.311/13.

17.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.2.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

17.1.2.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.



17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcela do objeto definida conforme descrito abaixo;

18.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

18.3. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

18.4. A subcontratação somente será admitida para serviços de instalação e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva para empresas que sejam autorizadas pela CONTRATADA e pela fabricante dos equipamentos fornecidos;

18.5. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura dos contratos, prestar todas as informações necessárias, tais como, relação atualizada das empresas subcontratadas durante as vigências dos contratos;

18.6. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços previstos no item 9.4;

18.7. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem



como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

18.8. Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo fabricante, para os serviços de instalação e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

19.2. O modelo de remuneração é o modelo que define o valor a ser recebido pela contratada, ao final de cada mês, a título de pagamento pela prestação do serviço, o valor será o resultado obtido nesta licitação, além de incidir os valores obtidos através do ANS (Acordo de Nível de Serviço) sempre que houver necessidade, conforme Anexo I.

19.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

19.3.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a Fatura de Locação de Equipamentos, quando para este fim, e a DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-, quando do fornecimento de insumos.

19.3.2.A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.



19.3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

19.3.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

19.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

19.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

19.7. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores –telefone (31)3915-0835.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas e permitem a aplicação das seguintes sanções.

20.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

20.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

20.4. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido



processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

- 20.4.1.** advertência por escrito;
- 20.4.2.** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:
 - 20.4.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 20.4.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - 20.4.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 20.4.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- 20.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 20.5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 20.5.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou relativas em contrato ou instrumento equivalente;
 - 20.5.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
 - 20.5.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Estadual;
- 20.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.4.1, 20.4.3 e 20.4.4.



- 20.7.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.
- 20.8.** As sanções relacionadas nos itens 20.4.3 e 20.4.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 20.8.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 20.8.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.8.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 20.8.4.** Não mantiver a proposta;
 - 20.8.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 20.8.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.8.7.** Cometer fraude fiscal.
- 20.9.** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 20.10.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.11.** Quando a Contratada receber três Reduções de Pagamentos consecutivas, será proposto pela Unidade Gestora do Contrato à aplicação de sanções administrativas cabíveis, respeitado o direito de defesa em conformidade com os preceitos legais.
- 20.12.** Quando a Contrata receber dois fatores de Criticidade igual a F4, será proposto pela Unidade Gestora do Contrato à aplicação de sanções administrativas cabíveis, respeitado o direito de defesa em conformidade com os preceitos legais.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.



- 21.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 21.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 21.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 21.5.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.6.** O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br ou no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, mediante quitação do DAE referente às cópias, em horário comercial, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º Andar, Coordenação de Compras e Contratos/Comissão de Licitações, Prédio Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte – MG.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.

Cyntia Botelho Valle

Gestora do Núcleo de Compras
Centro de Serviços Compartilhados
Secretaria DE ESTADO de Planejamento e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Registro de Preços referente à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Considerando a necessidade de manutenção do parque de centrais telefônicas, foi efetivado Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº 176/2011 cujo objeto de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e atualizações de software nas Centrais Telefônicas do Estado, e integração desses equipamentos lotados nas unidades regionais dos órgãos e entidades a uma central/servidor de trânsito SIP (Session Initiation Protocol) instalada no Data Center do Estado. O propósito foi a implementação e operação da solução VoIP, o que representou economia para o Estado em seus gastos com telefonia.

No ano de 2017 os contratos, advindos do Registro de Preços planejamento nº 176/2011 de manutenção das centrais telefônicas do Estado, irão começar a ter suas vigências encerradas, se fazendo necessário a instituição de novo processo licitatório para garantir a continuidade dos serviços VoIP atualmente em operação.

A adoção da forma de contratação por meio de ata de Registro de Preços se justifica, uma vez que, o serviço, objeto da licitação, se apresenta como contínuo e de natureza essencial, abrangendo e integrando muitos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais



em um serviço de comunicação corporativa baseada na tecnologia VoIP, conforme artigo 4º, incisos I e II do Decreto nº 46.311/2013.

A licitação prevê a contratação do objeto em lote único por se tratar de uma solução unificada de voz sobre IP para os órgãos e entidades do Estado, cuja solução integradora ou Central Trânsito SIP deve manter total compatibilidade e interoperabilidade com as demais centrais telefônicas, tanto em aspectos técnicos quanto nos serviços de manutenção e operação da solução VoIP como um todo.

Importante destacar que esse processo visa dar continuidade à solução de VoIP em operação atualmente, conforme explicitado neste Termo de Referência.

Outros pontos importantes são: a abrangência do projeto contemplando praticamente todo o Estado de Minas Gerais e possíveis outras localidades nacionais e pela expectativa de redução de custos pelo objeto em escala.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contratação compreende a respectiva, manutenção, preventiva e corretiva, atualizações de software em Centrais Telefônicas além de serviços de suporte, para atender às necessidades do Governo do Estado de Minas Gerais. As manutenções e softwares atualizados devem atender, no mínimo, as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. Referente à atualização dos equipamentos pertencentes ao parque atual, ou conforme descrito em objeto Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, têm-se as seguintes características:

3.2.1. Os upgrades descritos como atualização dos equipamentos deverão ser compreendidos como:

- De SIEMENS HIPATH 3000 V6; V7; V8; e V9 para Openscape Business V2 Modelos X5 e X8;
- De SIEMENS HIPATH 4000 V3; e V5 para Openscape 4000 V8;

3.3. A implementação do projeto deve contemplar uma solução de integração com uma central trânsito, conforme explicitado no item 5 – Solução Atual, ou por um Servidor



SIP de gerenciamento centralizado, a ser instalado na Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE.

- 3.4. A solução de comunicação integrada ou Central Trânsito, instalada no Data Center da PRODEMGE deve estar na última versão de hardware, softwares e licenciamentos que a compõem. Deverá ser fornecido e mantido em seu último modelo de fabricação os Hardwares e os Softwares e licenciamentos em sua última versão, sem perda das características/features já configuradas e em operação.
- 3.5. As Centrais PABX instaladas nas Unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, para atendimento às suas demandas de telefonia (analógica, digital e SIP) deverão se integrar utilizando troncos SIP à Solução de Integração SIP instalada no Data Center da SEF/MG.
 - 3.5.1. A Central Trânsito SIP instalada no Data Center da SEF/MG deve ser integrada a Central Trânsito SIP a ser instalada no Data Center da PRODEMGE.
- 3.6. As Centrais PABX instaladas nas Unidades de Governo para atendimento às suas demandas de telefonia (analógica, digital e SIP) deverão se integrar por meio da Rede IP Multisserviços (Rede Governo) utilizando troncos SIP à Solução de Integração SIP instalada no Data Center da PRODEMGE pela PROPONENTE.
- 3.7. O serviço de instalação da Solução de Integração de Comunicação SIP instalada no Data Center da PRODEMGE deverá contemplar todos os serviços, materiais e equipamentos, softwares, licenciamentos necessários ao seu pleno funcionamento.
 - 3.7.1. Deverá ser dimensionada para suportar, sem comprometimento da qualidade dos serviços de telefonia, todos os troncos SIP, independente da quantidade de tráfego e canais.
- 3.8. Os aparelhos analógicos e digitais também deverão ter suas manutenções garantidas com demandas de trocas e reposições de acessórios e peças, além de necessidades de configurações e substituições de equipamentos.
- 3.9. A composição do objeto se encontra distribuído em 01 (um) lote, conforme especificações descritas nas tabelas abaixo.



LOTE 01: Manutenção de Centrais PABX com Capacidade de Comutação com a rede pública PTSN:

Tabela 1– Quantidade de itens e unidades de consumo

Item	Especificação	Código do Item	Quantitativo Anual de Centrais Telefônicas	Validade Mínima
01	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 05 ramais	41505	528	12 meses
02	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 10 ramais	41513	1.728	12 meses
03	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 20 ramais	41521	1.572	12 meses
04	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 30 ramais	41530	2.004	12 meses
05	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 40 ramais	41548	372	12 meses
06	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 50 ramais	41556	324	12 meses
07	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 60 ramais	41564	840	12 meses
08	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 70 ramais	41572	204	12 meses



09	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 80 ramais	41580	180	12 meses
10	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 90 ramais	41599	144	12 meses
11	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 100 ramais	41602	144	12 meses
12	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 120 ramais	41610	72	12 meses
13	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 140 ramais	41629	36	12 meses
14	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 170 ramais	41637	24	12 meses
15	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 190 ramais	41653	48	12 meses
16	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 210 ramais	41661	24	12 meses
17	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 230 ramais	41670	24	12 meses
18	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 240 ramais	41688	60	12 meses
19	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 260 ramais	41696	144	12 meses
20	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 4000, 240trancos ips (sip e h323)	41700	72	12 meses



- 3.10. O quantitativo correspondente ao cenário atual do parque de centrais dos Órgãos e Entidades Participantes do Processo está discriminado conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.11. A quantidade estimada dos itens acima corresponde da divisão do período contratual de 12 (doze) meses;
- 3.12. A quantidade de manutenções de equipamentos listados acima se refere a previsão do volume de manutenções para os 12 (doze) meses de contrato de acordo com a demanda dos CONTRATANTES. Não corresponde a quantidade total de equipamentos por mês, mas a quantidade de manutenções/mês para um ano de contrato que pode ocorrer de forma variável;
- 3.13. Exemplo: Manutenção em uma Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 80 ramais durante o período de 12 (doze) meses equivalem a 12 (doze) unidades de manutenção no quadro acima.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A solução de comunicação integrada deverá ser instalada, com sua efetiva operação nas dependências da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, na rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, BH, MG, e deverá ser composta minimamente de:
- Solução completa (hardwares, softwares e licenciamentos) de Central Trânsito SIP, responsável pela integração e controle de todas as centrais instaladas nas Unidades de Governo;
 - Fornecimento de Sistema de Tarifação com finalidade de otimizar a gestão das conexões realizadas através da Central Trânsito SIP;
 - Operação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos instalados nos diversos órgãos/entidades contratantes do Estado de Minas Gerais;
 - Estrutura de Service Desk;
 - Fornecimento de software de gestão de incidentes;



- Fornecimento de software de inventário tecnológico;

4.2. Solução de Central Trânsito SIP:

4.2.1. A PROPONENTE vencedora da licitação deverá fornecer, em regime de comodato, e instalar 01 (uma) solução completa (hardwares, softwares e licenciamentos) de Central Trânsito SIP, contemplando garantia, suporte e manutenção, que será responsável pela integração e controle de todas as Centrais PABX instaladas nas Unidades de Governo.

4.2.1.1.A Central Trânsito SIP deve ter seu prazo de comodato (contemplando garantia e suporte) equivalente com a vigência do primeiro contrato firmado por meio da ata de registro de preços advindo deste Edital.

4.2.1.2.Após o comodato a solução integradora com a Central Trânsito deve ser doada para o Governo do Estado de Minas Gerais.

4.2.1.3.A manutenção preventiva, corretiva e atualizações de software da Central Trânsito SIP deve ter seu prazo compatível com a vigência de todos os contratos firmados do Registro de Preços.

4.2.2.A Central Trânsito SIP deverá ser totalmente compatível e integrada com as Centrais PABX existentes nos órgãos e entidades do Estado.

4.2.3.A Central Trânsito SIP deverá ser instalada no Data Center da PRODEMGE e capaz de suportar a integração e o gerenciamento de todas as Centrais PABX existentes nas unidades dos órgãos e entidades e demais Centrais PABX em operação na Rede IP Multisserviços, garantindo qualidade para o serviço de Voz sobre IP (VoIP) do Estado de Minas Gerais.

4.2.4.A Central Trânsito SIP deverá possuir compatibilidade, por meio de protocolos abertos, suportando minimamente “chamadas”, “consulta”, “transferência” e “conferencia” com as Centrais PABX instaladas nas Unidades de Governo dos diversos órgãos/entidades contratantes do Registro de Preços.

4.2.5.A Central Trânsito SIP deverá ser dimensionada para atender às demandas de processamento do tráfego SIP de todas as Centrais PABX existentes e aquelas em operação nas Unidades de Governo, não apresentando nenhum tipo de perda ou degradação da qualidade do serviço de Voz sobre IP (VoIP).



4.2.6.A Central Trânsito SIP deverá possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou órgão regulador governamental.

4.2.7.A Central Trânsito SIP deverá permitir a expansão das capacidades mencionadas, através de cluster de servidores/equipamentos, interligados entre si e operando com um sistema lógico único.

4.2.8.Caso a Central Trânsito SIP seja ofertada em servidores padrão de mercado, homologados pelo fabricante de Centrais PABX, estes deverão possuir fontes redundantes, com chaveamento entre as fontes, com entrada automática em 110 e 220 VAC e frequência de 60 Hz.

4.3. São funções da Central Trânsito SIP:

- a) Ser a responsável pela interconexão de toda comunicação das Centrais PABX presentes no Projeto da Rede Governo, através de voz sobre IP (VoIP) e também intermediar as diferentes conexões entre as Centrais PABX da Rede Governo com as centrais e equipamentos de comunicação externos.
- b) Desempenhar a função de Servidor SIP corporativo promovendo entroncamento SIP entre todas as Centrais PABX envolvidas, incluindo solução presente na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais – CAMG, sede do Governo do Estado e de outros órgãos do Governo de Minas Gerais.
- c) Encaminhar todas as sinalizações de chamadas, contemplando também eventuais redes privadas de órgãos/entidades integrantes da Rede IP Multisserviços – Rede Governo.
- d) Suportar quantidade de trocos SIP suficientes para promover toda a comunicação e interligação entre as Centrais PABX de todos os órgãos/entidades do Estado de Minas Gerais.

4.3.1.A Central Trânsito SIP deve ser fornecida com redundância 1 + 1, assim como todos os demais componentes (hardwares, softwares e licenciamentos) adicionais necessários. Caso haja problema em um dos equipamentos, o outro deve assumir inteiramente o sistema.

4.3.2.A Central Trânsito SIP deve ser monitorada e modificada sempre que necessário após instalação de novos ramais, aparelhos, Centrais PABX ou quaisquer outras influências que se faça na solução com enfoque para perfeito funcionamento do sistema.



4.3.3. A PROPONENTE vencedora deverá elaborar junto à equipe técnica da PRODEMGE e SEPLAG, um projeto de implantação e migração da solução de comunicação integrada, que deverá contemplar minimamente:

- a) Instalação da Central de Trânsito SIP no Data Center da PRODEMGE;
- b) Integração de nova Central de Trânsito SIP com a atual em operação *Open Scape Voice* – OSV, fabricante Siemens/Unify, de forma que as centrais em operação se comuniquem com possíveis novas centrais adquiridas nas Unidades de Governo;
- c) Visando a garantia de continuidade dos serviços de VoIP do Estado e com o intuito de não gerar prejuízo ao atual funcionamento da Rede VoIP, a integração entre as Centrais Trânsito SIP (entroncamento SIP) deverá ser feita por meio de uma implementação em paralelo com a rede atual. O processo de migração deverá garantir que as Centrais PABX já migradas para a nova solução de Central Trânsito SIP possam se comunicar com aquelas que ainda estejam vinculadas à Central Trânsito OSV – Siemens/Unify;
- d) Migração das atuais centrais telefônicas instaladas nas Unidades de Governo para a nova Solução Integradora com Central Trânsito SIP fornecida pela PROPONENTE vencedora.

4.3.4. Tanto a solução VoIP atual (OSV) em operação quanto a nova Central Trânsito SIP a ser fornecida deve interoperar de maneira compatível, garantindo o perfeito funcionamento do sistema durante o processo de migração.

4.3.5. O planejamento e a execução da integração da nova Central Trânsito SIP com a Central de Trânsito SIP, atualmente instalada e em operação na PRODEMGE, deve ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do primeiro contrato oriundo desta ata de registro de preços.

4.3.6. O custo total da Solução de comunicação integrada inclusive a Central Trânsito SIP deverá ser contemplado no valor total da manutenção das Centrais PABX, objeto deste Termo de Referência.

4.4. Sistema de Tarifação:

4.4.1. A PROPONENTE vencedora da licitação deverá dar manutenção em Sistema Centralizado e Corporativo de Gestão do uso da Tarifação Telefônica.



4.4.2. O Sistema de Tarifação deve ser integrado com a Central Trânsito SIP instalada nas dependências da PRODEMGE e Centrais PABX instaladas nas Unidades de Governo.

4.4.3. Os relatórios que deverão ser fornecidos pelo Sistema de Tarifação contemplam as informações sobre as ligações da Central Trânsito de Gerenciamento com quantitativo de ligações VoIP entre as Centrais PABX instaladas integrantes da Rede Governo e demais ligações entre centrais de comunicação de redes privativas de outros órgãos/entidades com o projeto da Rede IP Multisserviços.

4.4.4. Os seguintes relatórios mínimos devem ser gerados:

- a) Relatório detalhado de sites;
- b) Relatório resumido de sites;
- c) Relatório resumido de grupos de sites;
- d) Relatório de tráfego de sites;
- e) Status geral com gráficos gerenciais;
- f) Panorama geral do sistema de comunicação integrado;
- g) Relatório detalhado por ramais;

4.4.5. O custo do Sistema de Tarifação deverá ser embutido no valor total da manutenção das Centrais PABX.

4.5. Service Desk:

4.5.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será realizada por técnico, que deverá desempenhar as seguintes atividades:

- a) Programações;
- b) Reprogramações;
- c) Configurações;
- d) Reconfigurações;
- e) Remanejamento de localização de centrais (retirada e instalação);
- f) Atualização de base de dados;
- g) Emissão de relatórios de tarifação;



h) Sugestões de soluções;

i) Quaisquer outros serviços necessários ao bom andamento dos serviços.

4.5.2. Para efeito do bom atendimento aos chamados, a PROPONENTE vencedora deverá manter uma Central de Serviços de atendimento técnico especializado, denominada Service Desk com finalidade de prover continuidade à prestação dos serviços, que será o ponto de contato para a solução de demandas dos usuários e gestores dos órgãos/entidades contratantes.

4.5.3. Deve possuir sistema de controle de eventos com geração de protocolos para incidentes e requisições de serviços demandados.

4.5.4. O Service Desk deve prestar atendimento de suporte de telecomunicações de 1º, 2º e 3º níveis, sendo:

- a) Atendimento de 1º nível: Execução de atendimento por meio de “*Call Center*” com objetivo de resolução de problemas técnicos através de suporte telefônico e/ou acesso remoto;
- b) Atendimento de 2º nível: Suporte técnico local através visitas de técnicos especializados para resolução do incidente. Suporte previsto em casos de não resolução de incidentes pelo atendimento de 1º nível.
- c) Atendimento de 3º nível: Suporte prestado por equipe responsável pela solução de problemas não resolvidos pelo atendimento de 2º nível, por demandarem conhecimentos técnicos avançados ou específicos ao ambiente indisponível.

4.5.5. Os serviços de Service Desk devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Manter software de gestão de incidentes, conforme item 4.6;
- b) Gerenciamento de requisições, incidentes e de ativos e configurações;

4.5.6. O Service Desk deverá gerenciar todo o inventário de hardware e software, conforme item 4.7:

4.5.7. O Service Desk deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários à operação da solução;

4.5.8. Será responsabilidade da Central de Serviços:



- a) Registrar os detalhes relevantes de incidentes e requisições com mensuração de categoria e priorização;
- b) Prover diagnóstico de 1º nível; resolução dos incidentes e requisições em tempo acordado;
- c) Prestar informações de evolução das resoluções de incidentes e requisições e;
- d) Encerrar os incidentes e requisições somente após resolução.

4.5.9. Ficará a cargo da PROPONENTE vencedora a composição mínima da equipe para atuar no Service Desk a ser mantido no *Network Operation Center* (NOC) da PRODEMGE, de forma a garantir a qualidade da prestação do serviço de atendimento.

4.5.10. Ficará a cargo da PRODEMGE disponibilizar espaço dentro de seu arranjo físico, para utilização pela PROPONENTE vencedora. O espaço físico deverá contar com pontos de rede local, pontos de energia elétrica e mobiliário (mesas e cadeiras). Quaisquer outros itens necessários ao funcionamento do ambiente e à execução das atividades serão de responsabilidade da PROPONENTE.

4.5.10.1. O quantitativo de postos trabalho mínimo necessário deverá ser acordado com a PRODEMGE após a assinatura do contrato. Garantindo o Service Level Agreement (SLA), conforme item 7, requerido a quantidade de profissionais deverá ser definida pela PROPONENTE.

4.5.10.2. Ressalta-se que o acesso via rede às Unidades de Governo é restrita ao ambiente da PRODEMGE, impossibilitando o acesso remoto oriundo da Rede Pública.

4.5.11. A PROPONENTE deve efetivar relatório mensal consolidado de todos os chamados atendidos com as suas devidas informações de causa, descrição do problema e solução, por órgão e entidade contratante e encaminhar para os gestores de contrato e para o gestor da ata de registro de preços.

4.5.12. A PROPONENTE deverá efetivar relatório de situação ou status das centrais telefônicas para verificação de componentes e possíveis necessidades de manutenção preventiva e enviar para os gestores de contrato e consolidado para o gestor da ata de registro de preços a cada dois meses.



4.5.13. O custo da estrutura de Service Desk deverá ser embutido no valor total da manutenção das Centrais PABX.

4.6. Software de Gestão de Incidentes:

4.6.1. A PROPONENTE deverá prover Software de Gestão de Incidentes com acesso WEB para atendimentos a todos os órgãos/entidades contratantes.

4.6.2. O Software deverá fornecer o acompanhamento e monitoramento dos incidentes abertos, ações desempenhadas pelos níveis de atendimento de Service Desk, tempo de resolução, número de protocolo além de histórico de todos os incidentes abertos e fechados/resolvidos.

4.6.3. Deve estar integrado ao Service Desk.

4.6.4. O custo do Software de Gestão de Incidentes deverá ser embutido no valor total da manutenção das Centrais PABX.

4.7. Software de Inventário Tecnológico:

4.7.1. A PROPONENTE deverá prover Software de Inventário Tecnológico com acesso via WEB; controle e gestão de entrada e saída de hardwares e softwares além de relatórios de informações customizáveis.

4.7.2. O custo do Software de Inventário Tecnológico deverá ser embutido no valor total da manutenção das Centrais PABX.

5. SOLUÇÃO ATUAL:

5.1.1. Por meio da infraestrutura da Rede IP Multisserviços, órgãos e entidades do Governo utilizam o serviço de voz sobre IP (VoIP). São mais de 700 Centrais telefônicas PABX nas diversas Unidades de Governo interconectadas a uma Central de Trânsito SIP, atualmente instalada no Data Center da PRODEMGE.

5.1.2. O Anexo I deste Termo de Referência possui as descrições da Estrutura Atual do Projeto VoIP com descrição das localidades e capacidades de equipamentos existentes.

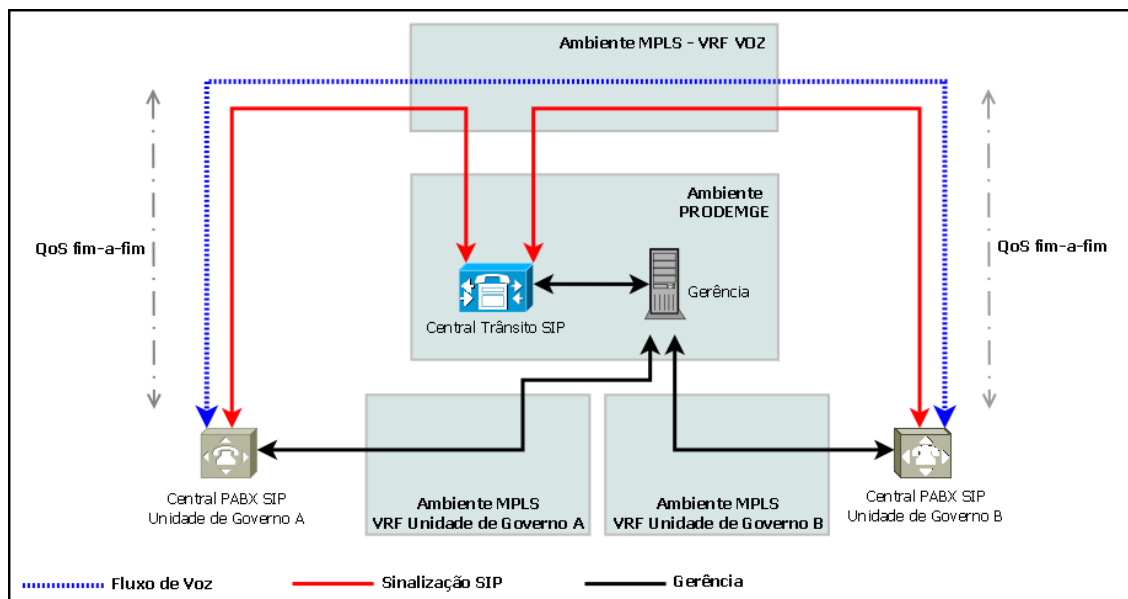
5.1.3. O Anexo II deste Termo de Referência possui os gráficos com volume de ligações por períodos, respectivamente.

5.1.4. Arquitetura do Sistema VoIP:



5.1.4.1. A arquitetura do sistema de comunicação de Voz sobre IP (VoIP) está projetada de forma a garantir o melhor desempenho e qualidade ao serviço de VoIP (QoS), bem como manter a segurança e eficiência na comunicação entre as centrais PABX SIP do Governo de Minas Gerais.

5.1.4.2. A figura abaixo ilustra o modelo de arquitetura implementado na Rede IP/MPLS do Governo de Minas Gerais:



Ar
qui
tet
ura
do
Am
bie
nte

Figura 1 – Modelo de arquitetura implementado na REDE IP/MPLS.



5.1.4.3. Aspectos técnicos e operacionais da arquitetura do Sistema de VoIP:

- Dentro da Rede IP/MPLS do Governo é aplicada uma classe de serviços exclusiva para a sinalização SIP e outra para o streaming de voz.
- A sinalização SIP entre as centrais PABX SIP e a central trânsito SIP é encaminhada através da VRF exclusiva e dedicada para o serviço de voz sobre IP, dentro da Rede IP/MPLS do Governo de Minas Gerais.
- Após o estabelecimento da chamada, o fluxo de áudio é encaminhado através da VRF destinada ao serviço de voz sobre IP, diretamente entre as centrais PABX SIP de origem e destino, não havendo recebimento ou envio do fluxo de áudio através da Central Trânsito SIP instalada no Datacenter da PRODEMGE.
- O tráfego de dados gerado na gerência das centrais PABX SIP é encaminhado através da VRF destinada à respectiva Unidade de Governo.
- A interface ethernet da central PABX SIP destinada à gerência é conectada à infraestrutura de rede da Unidade de Governo e recebe o endereçamento IP da rede de dados.
- A interface ethernet da central PABX SIP destinada à sinalização SIP e ao fluxo de áudio é diretamente conectada ao roteador da Unidade de Governo e recebe o endereçamento IP da rede de voz.

5.1.5. A solução atual de Central Trânsito SIP, softswitch Open Scape Voice, é fornecida pelo fabricante Siemens e atua como ponto central da Rede VoIP do Estado de Minas Gerais e prevê que as chamadas sejam completadas utilizando o protocolo SIP.

5.1.6. Em seu funcionamento a Solução de VoIP prevê ainda que as sessões de áudio sejam estabelecidas diretamente entre as centrais de origem e destino, enquanto a Central Trânsito SIP media a sinalização, conforme na RFC 3261.

5.1.7. A solução também prevê as comunicações com a Central de Trânsito SIP da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - CAMG que concentra grande parte das ligações VoIP da Rede.



5.1.8. A figura abaixo representa a topologia da solução de VoIP adotada atualmente no Estado de Minas Gerais.

I. Cenário Open Scape Voice

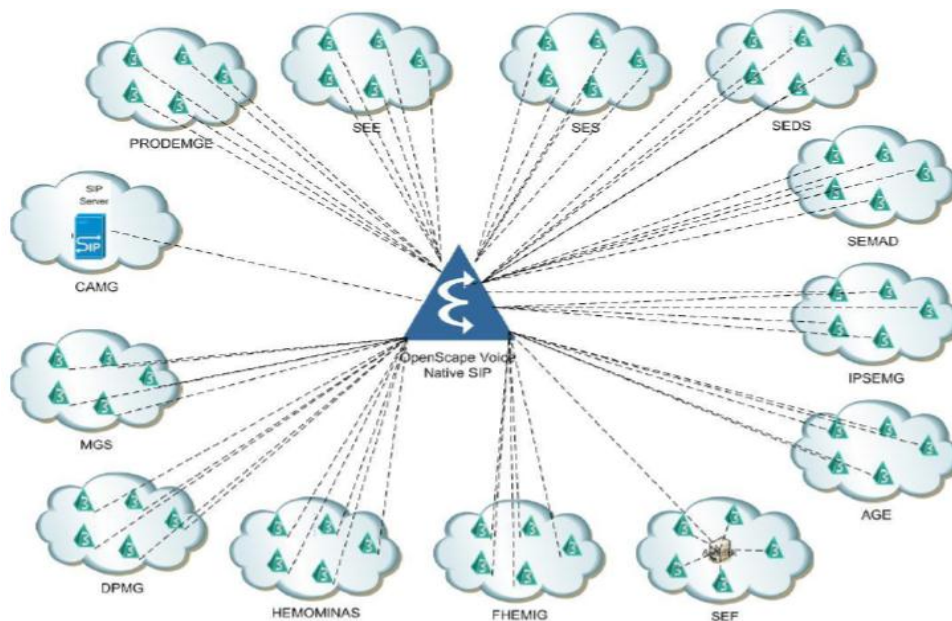


Figura 2 – Topologia da Rede VoIP do Estado de Minas Gerais.

6. REGRAS DE NEGÓCIO:

6.1. Capacidade das Centrais PABX:

6.1.1. Os Equipamentos de Telecomunicações com Capacidade de Comutação - Centrais PABX, conforme item 1, deste Termo de Referência, deverão possuir a mesma plataforma de comunicação, portanto o mesmo padrão tecnológico com utilização de protocolos abertos, conforme as arquiteturas das regras de negócio estipuladas neste Termo de Referência.

6.1.2. Em caso de necessidade de troca de peças e equipamentos não será permitido a utilização de equipamentos usados e/ou remanufaturados, devendo ser observadas as mesmas características e arquitetura do equipamento removido;

6.1.3. As Centrais PABX deverão permitir o acoplamento de plataforma tecnológica de interface celular.

6.2. Características das Centrais PABX:

6.2.1. Os equipamentos deverão ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração indicada, permitindo, quando solicitado, acesso as redes



privadas e públicas de telefonia, comutação de dados e atender aos requisitos mínimos para se adaptar a RDSI, abrangendo todas as facilidades de serviços de voz e não voz;

6.2.2.A PROPONENTE deverá garantir implementação dos novos serviços e a compatibilização dos equipamentos com as facilidades da RDSI, conforme padrão que venha a ser definido pela TELEBRÁS, por simples ampliação ou complementação do "hardware" e/ou "software", sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados;

6.2.3.Os equipamentos, objeto desta regra de negócio, se constituem Centrais PABX que utilizem técnica TDM-PCM/IP, permitindo a comutação de voz, dados e imagem simultaneamente por meio de interfaces específicas para suporte as referidas tecnologias;

6.2.4. A eventual inserção de um cartão ou módulo de periferia em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à Central PABX;

6.2.5. A Central PABX deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos digitais.

6.2.6. A Central PABX deverá possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP. Deverá ser básica para todos os troncos e interligações a possibilidade de tomada de feixe de tronco/rota alternativa, caso a principal esteja congestionada;

6.2.7. A Central PABX deverá possuir implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Routing"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas segundo regras pré-definidas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica;

6.2.8. A Central PABX deverá incorporar todo o "hardware" e o "software" necessários ao seu perfeito funcionamento com as facilidades indicadas, desta regra de negócio e estar equipada com os complementos a seguir:

- Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- Sistema de Tarifação e Bilhetagem Automática;
- Equipamentos terminais de linha;

6.2.9. O equipamento deverá ter capacidade de processamento de, no mínimo, de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir no mínimo um processador de 32 Bits;



6.2.10. Os equipamentos deverão possuir "Buffer Interno", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 20.000 ligações;

6.2.11. Os equipamentos deverão possibilitar no mínimo 02 (duas) interfaces no padrão Ethernet suportando 10/100/1000 Mbps, IEEE 802.3z e 1000BASE-TX respectivamente;

6.2.11.1. Sendo 01 (uma) interface para atendimento aos telefones internos da Unidade de Governo;

6.2.11.2. E outra interface para atendimento ao tronco SIP com a Central Trânsito.

6.2.12. Os equipamentos deverão possibilitar a manutenção via rede TCP/IP com controle de acesso;

6.2.13. A Central PABX deve possuir proteção contra sobre tensões e sobre correntes de acordo com o padrão ITU-T K.21.

6.3. Os equipamentos deverão possibilitar o gerenciamento de falhas via rede TCP/IP, por meio do protocolo SNMP, sem necessidade de acréscimo de módulos ou softwares/equipamentos externos.

6.4. Facilidades dos Sistemas:

6.4.1. O sistema deverá possuir no mínimo 15 classes de serviços, para ramais diferentes, para acesso as facilidades de voz e de dados;

6.4.2. Além da discriminação prevista nos itens acima, a Central PABX deverá permitir também a categoria "RESTRITO", na qual seus assinantes poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central;

6.4.3. A Central PABX deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramal ou grupos de ramais pré-determinados;

6.4.4. A Central PABX deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;



6.4.5. O sistema, por meio de programação, deverá apresentar a possibilidade de se dividir a Central PABX em até 3 (três) grupos distintos de troncos, ramais e facilidades, como se fossem 3 (três) independentes compartilhando o mesmo equipamento;

6.4.6. O sistema deverá permitir programar facilidades formando grupos de atendimento com as seguintes características: busca cíclica, linear e estatística. Intercalação, monitoração de chamadas.

6.5. Facilidades de Ramais:

6.5.1. A Central PABX deverá possuir as seguintes facilidades para todos os usuários:

- 1) Chamada para a telefonista;
- 2) Consulta nas chamadas externas, de entrada e saída, e internas;
- 3) Interligação automática entre ramais;
- 4) Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
- 5) Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviços;
- 6) Transferência nas chamadas de entrada e saída;
- 7) Música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais. Deverá possuir porta para conexão de música de entrada;
- 8) Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
- 9) Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da Central PABX pertencentes a um mesmo grupo de captura;
- 10) Chamada de retorno automático para ligações ramal a ramal;
- 11) Possibilidade de qualquer ramal das Centrais PABX ser habilitado ou desabilitado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas;
- 12) Agenda individual de modo que ramais especialmente habilitados possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais para até 10 (dez) assinantes, pela seleção de, no máximo, 06(seis) dígitos;



- 13) Repetição do último número discado;
- 14) Agenda central com cerca de 1.000 destinos;
- 15) Quando um usuário possuir telefone com “display”, as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em português;
- 16) Deverá permitir o envio de mensagens a ser mostrada via display dos telefones digitais, fomentando-se a formatação de uma rede de comunicação entre os equipamentos;
- 17) Deverá permitir o "*Warm-line / Hot line*". Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável em sistema, deverá a Central PABX automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino também preestabelecido em sistema.
- 18) Deverá permitir a programação de uma série de facilidades para a função chefe-secretária: chamada direta, intercomunicador, desvios de chamadas na origem e no destino, captura individual, em grupo ou em outro grupo, transferência do toque da campainha, comunicação em alta-voz, sinalização de chamadas por LED's, mensagens via display;

6.6. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica:

6.6.1. A PROPONENTE deverá dar manutenção um sistema de suprimento de energia elétrica para cada Central PABX constante do item 3 deste termo de Referência.

6.6.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser modular, de modo que permita a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da Central PABX e recarga das respectivas baterias, bem como permitam o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo das Centrais PABX e respectivas baterias;

6.6.3. O sistema deverá possuir conjunto de baterias que deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 03 (três) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da Central PABX;

6.6.4. O sistema deverá possuir baterias que deverão ser do tipo selada ou livre de manutenção;



6.6.5.O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ter proteção efetiva contra sobre tensões e sobre correntes;

6.6.6.O sistema deverá permitir que todos os equipamentos energizáveis deverão ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações;

6.7. Condições de Instalação e Testes:

6.7.1.A instalação dos equipamentos deverá observar as exigências das concessionárias, conforme as Práticas TELEBRÁS (Órgão Oficial Representativo) aplicáveis;

6.7.2.Ficará por conta da PROPONENTE o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação e plena operação dos equipamentos objeto destas especificações;

6.7.3. Os projetos técnicos de instalação das Centrais PABX deverão observar o que estabelece a Prática TELEBRÁS (Órgão Oficial Representativo) 220-600-601 Emissão 1, Projeto de Instalação de Central PABX e demais normas vigentes;

6.8. Service Desk:

6.8.1.Esse item descreve a regra de negócio relativo aos serviços cobertos e não cobertos pela manutenção, prazos de atendimento, bem como a definição dos Níveis de manutenção durante o período de vigência dos contratos.

6.8.2.Descrição dos serviços a serem cobertos pela manutenção de 1º, 2º e 3º níveis.

6.8.2.1.Durante o período de vigência do contrato, ocorrendo utilização normal dos equipamentos, os seguintes serviços e peças deverão estar cobertos pelo referido contrato e pelo serviço de manutenção, a saber:

- a) 1º nível - suporte telefônico 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive, finais de semanas e feriados. O atendimento às solicitações de serviço, deverá ser feito por intermédio de uma central de atendimento da empresa e/ou técnico de plantão;
- b) 2º nível – diagnóstico e eliminação de problemas de hardware e software, sempre que for tecnicamente possível, por meio de ação remota ou, quando for inviável a solução remota, execução dos serviços de manutenção corretiva no local da instalação dos equipamentos;



- c) 3º nível - conserto ou reposição de componentes e/ou partes desses, que comprovadamente apresentarem defeito, por outro original (novo) e dentro das regras de negócio estabelecidas neste edital e pelas especificações técnicas do fabricante, de forma a garantir as características funcionais do equipamento;

6.8.3. Descrição dos serviços que não estarão cobertos pela manutenção.

6.8.3.1. Durante o período de vigência dos contratos, ocorrendo utilização incorreta dos equipamentos, os seguintes serviços e peças não estarão cobertos pelo serviço de manutenção, a saber:

- a) Danos aos equipamentos causados por:
- II. acidentes decorrentes de operação indevida ou negligência;
 - III. manutenção ou armazenagem inadequadas;
 - IV. operação anormal ou em desacordo com as especificações;
 - V. obras civis mal acabadas;
 - VI. má qualidade das bases em que se assentem;
 - VII. influências de natureza química, eletroquímica, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: enchentes, inundações, descargas elétricas e raios, incêndio, terremoto, sabotagem, vandalismo ou interferências indevidas causadas pela rede pública ou interna de telefonia ou por fornecimento de energia elétrica e outros casos fortuitos ou de força maior previstos na legislação;
 - VIII. serviços que impliquem em modificação da configuração do equipamento, tais como: remanejamentos, mudanças de local de instalação, visita técnica para alteração de base de dados, ampliações, atualizações de software e outras alterações que venha a solicitar;
 - IX. serviços de controle, atualização, geração de cópias de segurança "back-up", arquivo e tradução de programas e documentações técnicas;
 - X. serviços e materiais para rede telefônica primária e secundária, bem como sua documentação.



6.8.4. Prazos de atendimento

6.8.4.1. Esse item descreve os prazos que deverão ser cumpridos, (em horas úteis) quanto ao aspecto do atendimento a partir do contato efetuado (abertura do chamado).

6.8.4.1.1. Tempo de Resposta

Magnitude	Localidade Pólo – Região Metropolitana de Belo Horizonte (horas úteis)	Localidade Não-Pólo (horas úteis)
Alta	4	8
Média	8	12
Baixa	12	18

- a) Entende-se por Tempo de Resposta, o período compreendido entre o registro do chamado na central de atendimento e a chegada do técnico ao local de realização dos serviços;
- b) Entende-se por alta magnitude o equipamento fora de funcionamento ou em vias de entrar neste estado;
- c) Entende-se por média magnitude o equipamento parcialmente paralisado ou com uma falha que dificulte, porém não inviabilize seu funcionamento;
- d) Entende-se por baixa magnitude as falhas que afetem troncos, ramais, interligações ou periféricos. Serviços de alteração de base de dados também são considerados como de baixa magnitude;
- e) Entende-se por localidade Pólo as localidades situadas em municípios localizados na região metropolitana de Belo Horizonte, conforme divisão dos Territórios Regionais do Estado de Minas Gerais;
- f) Entende-se Por localidade Não-Pólo as localidades que não se enquadram no item e acima;
- g) Os tempos de resposta e solução do problema deverão obedecer aos critérios estipulados no item abaixo.

6.8.4.1.2. Tempo de Solução



Localidade Pólo - Região Metropolitana de Belo Horizonte (horas úteis)	Localidade Não-Pólo (horas úteis)
4	8

a) Entende-se por Tempo de Solução, o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de realização dos serviços e a recuperação dos equipamentos.

Horas úteis

Apesar das horas úteis serem compreendidas no período de (08:00 às 18:00 h), de segunda à sexta-feira, os tempos de resposta e de solução do problema deverão ter suporte conforme item “Tempo de Solução” acima;

Por questões de segurança e funcionamento dos sistemas, deverá ter um plantonista aos finais de semanas e feriados.

6.9. Treinamento das Centrais PABX e Central Trânsito SIP:

6.9.1. Deverão ser previstos pelo menos os seguintes cursos de treinamento:

- 1) Curso sobre arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades;
- 2) Curso sobre instalação, manutenção e operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento e manutenção, correio de voz, tarifação e bilhetagem, o reconhecimento das indicações de alarmes e substituição de cartões;

6.9.2. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento;

6.9.3. O treinamento será efetivado com público algo definido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e PRODEMGE;

6.10. Interfaces Celulares:

6.10.1. A PROPONENTE deverá dar manutenção de interfaces celulares com troca dos chips para cada Central PABX constante do item 3 deste termo de Referência.

6.10.2. A regra de negócio para os equipamentos adaptadores de linha – interface celular – deverá obedecer aos critérios estabelecidos no QUADRO 1, a seguir.



QUADRO 01

LOTE	ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
1	6.12.2	INTERFACE ADAPTADORA PARA LINHAS CELULARES	Conforme Plataforma discriminada	
Fabricante		Marca	Modelo	
SUBITEM		XI. DESCRIÇÃO	UNID PADRÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
1 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	1.1	Linhas celulares para PABX IP ou componentes de comunicação unificada e centrais de controle	--	Obrigatório
	1.2	Conecta a circuito de linha analógico	--	Obrigatório
	1.4	Tecnologia GSM	--	Obrigatório
	1.5	Integração direta com SIM Card de qualquer operadora, dispensando uso de aparelho celular.	--	Obrigatório
	1.6	A interface deverá ter opções de modos de operação independentes das facilidades do PABX IP ou componentes de comunicação unificada a qual estiver conectada.	--	Obrigatório
2 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	2.1	Módulo individual de interface celular	Portas de Comunicação	01 ou 02
3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	3.1	Tensão de entrada	Volts	110/220
	3.2	Consumo máximo	Wats	10
	3.3	Tensão de laço terminal	Vcc	40 ±10%
	3.4	Corrente de laço em curto circuito	mA	25 +- 5mA
	3.6	Corrente de chamada	VRMS	65 ±15%
			Hz	25
	3.7	Potência máxima de transmissão	W	2
	3.8	Tom de sinalização	1710-1880	425
			DBm	-19
			Senoidal	Obrigatório
	3.9	Resistência de laço máxima	Ohms	600
	3.10	Frequência de Operação	GSM	MHz
3.11	Impedância		Ω	50
3.12	Conector		TNC	Obrigatório



4 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	4.1	Recomenda a utilização de divisores de frequências em casos onde se faz necessária a utilização de antenas externas e compartilhadas por mais de uma interface, porém também podem ser utilizadas antenas individuais, eliminando assim o uso de divisores de frequência	--	Obrigatório
------------------------------------	-----	--	----	-------------

5 DOCUMENTAÇÃO	5.1	Documentação impressa ou em CD, contendo orientações para configuração (setup), instalação, operação, administração.	--	Obrigatório
6 GARANTIA	6.1	Prazo de garantia On-Site	Meses	Durante o período de manutenção
7 ENTREGA	7.1	Prazo máximo de entrega do equipamento	Dias	Juntamente com o equipamento

6.10.3. Interfaces celulares a serem instaladas nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, conforme definição estabelecida na regra de negócio das plataformas.

7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

7.1. Criar mecanismos de avaliação de desempenho dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, por meio do estabelecimento de instrumento de SLA (Service Level Agreement), no tocante à contratação de que trata o item 1 deste Termo de Referência, objeto desta licitação, em conformidade com o Edital de Licitação, como forma de se medir os níveis de atendimentos dos serviços prestados pela empresa Contratada.

7.2. Os níveis de atendimento dos serviços, a que se refere o item anterior, serão determinados pela Nota Mensal de Avaliação – NMA;

7.3. A NMA – será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará a perda de pontos por parte da Contratada, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência,



conforme estabelecido na tabela de ocorrências – avaliação da prestação de serviços, a seguir, e mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NMA = 10 - \Sigma \text{ pontos perdidos.}$$

7.4. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos, serão atribuídos os seguintes valores aos Fatores e Magnitudes de Criticidade:

Fatores de Criticidade	BAIXA	MÉDIA	ALTA	ALTÍSSIMA
F¹	1	--	--	--
F²	--	1,5	--	--
F³	--	--	3	--
F⁴	--	--	--	5

7.5. Serão considerados para aplicação de Redução de Pagamento à Contratada, os seguintes critérios:

7.5.1. Desconto, correspondente a 2% do valor mensal faturado advindo do contrato deste processo licitatório:

- a) Sempre que NMA for maior ou igual a 6,0 e menor ou igual a 8,0;

7.5.2. Desconto, correspondente a 5% do valor mensal faturado advindo do contrato deste processo licitatório:

- a) Sempre que NMA for menor do que 6,0 e maior ou igual a 4,0;

- b) Sempre que a Contratada acumular duas Reduções de Pagamentos consecutivas;

5.3. Desconto, correspondente a 10% do valor mensal faturado advindo do contrato deste processo licitatório:

- a) Sempre que NMA for menor do 4,0;

7.5.3. Sanções Administrativas:

- a) Quando a Contratada receber três Reduções de Pagamentos consecutivas, será proposto pela Unidade Gestora do Contrato à aplicação de sanções administrativas cabíveis, respeitado o direito de defesa em conformidade com os preceitos legais.



b) Quando a Contrata receber dois fatores de Criticidade igual a F4, será proposto pela Unidade Gestora do Contrato à aplicação de sanções administrativas cabíveis, respeitado o direito de defesa em conformidade com os preceitos legais.

7.6. Os critérios estabelecidos no item anterior serão considerados e avaliados no modelo de ficha de avaliação e desempenho, conforme o ANEXO III deste Termo de Referência.

TABELA DE OCORRÊNCIAS – AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorrências	Magnitude	Fator de Criticidade
1. Não cumprimento dos serviços a serem cobertos pela manutenção de 1º, 2º e 3º nível, conforme regra de negócio estabelecida no edital 093/2017, durante período de vigência contratual.	ALTA	F3
2. Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada superior à 48 (quarenta e oito) horas.	BAIXA	F1
3. Quebra do sigilo e inviolabilidade das informações disponíveis nos equipamentos da Contratada - Grampo.	ALTA	F3
4. Interrupção da prestação do serviço de forma parcial ou total provocada pela indisponibilidade de equipamentos e comunicação nas unidades dos órgãos e/ou entidades contratantes. O tempo será apurado a partir da abertura de chamado efetivada pelo contratante junto à contratada.	MÉDIA	F2
5. Interrupção por tempo superior a 10 minutos da prestação do serviço de Voz sobre IP parcial ou total provocada pela indisponibilidade de equipamento de integração da comunicação, instalada e em operação no Data Center da PRODEMGE. O tempo será apurado a partir da abertura de chamado feita pela PRODEMGE junto à Contratada. (*)	ALTÍSSIMA	F4
6. Indisponibilidade de telefone cujo número seja fornecido pela Contratada para registro das reclamações e solicitações de informações. Esta indisponibilidade será apurada a partir de abertura de chamado por parte de qualquer contratante, PRODEMGE ou gestor da ata junto à contratada.	MÉDIA	F2
7. Cobrança por serviços não prestados.	BAIXA	F1
8. Deixar de cumprir itens do contrato celebrado com o órgão contratante e/ou for considerado reincidente nas ocorrências registradas.	ALTA	F3



9. Deixar de cumprir qualquer norma e/ou regra de negócio estabelecida neste processo licitatório durante período de vigência contratual.	ALTÍSSIMA	F4
10. Cobrar por serviços que já se encontram cobertos pela garantia prevista neste Edital.	BAIXA	F1

(*) Para o item 5 do quadro acima, a apuração da ocorrência para cálculo da NMA (Nota Mensal de Avaliação) deverá ser feita pela PRODEMGE e encaminhada aos órgãos do Governo.

7.7. O Acordo de Níveis de Serviços passa a vigorar a partir da publicação do contrato decorrente desta preposição;

7.8. A adequação do pagamento – glosa nas faturas/boletos encaminhadas mensalmente pela CONTRATADA – está vinculado estritamente ao Acordo de Nível de Serviço definido com base na tabela de ocorrências e dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela Contratada, considerando os critérios definidos a seguir:

#	NMA	Limites	% Desempenho
8	0,0 = NMA	0	0%
7	NMA < 4,0	1	40%
6	4,0 <= NMA < 5,0	3	50%
5	5,0 <= NMA < 6,0	5	60%
4	6,0 <= NMA < 7,0	6	70%
3	7,0 <= NMA < 8,0	7	80%
2	8,0 <= NMA < 9,0	8	90%
1	NMA >= 9,0	9	100%

7.9. A cada Nota Mensal de Avaliação (NMA) será apurado o somatório da pontuação perdida decorrente das ocorrências do mês. Esta pontuação será subtraída da nota inicial da CONTRATADA dos serviços prestados (10 pontos) para fins de fechamento da NMA.

7.10. Esta pontuação será a base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes Reduções de Pagamento, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma Redução de Pagamento, esta será imediatamente aplicada, conforme tabela abaixo advindo do item 7.5:



NMA	Descontos	Limites
0,0 = NMA	Sanções Administrativas	0
NMA < 4,0	<u>Desconto correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção</u>	1
4,0 <= NMA < 5,0	<u>Desconto correspondente a 5% do valor global do contrato advindo do processo licitatório</u>	3
5,0 <= NMA < 6,0	<u>Desconto correspondente a 5% do valor global do contrato advindo do processo licitatório</u>	5
6,0 <= NMA < 7,0	<u>Desconto correspondente a 2% do valor global do contrato advindo do processo licitatório</u>	6
7,0 <= NMA < 8,0	<u>Desconto correspondente a 2% do valor global do contrato advindo do processo licitatório</u>	7
8,0 <= NMA < 9,0	<u>NENHUMA</u>	8
NMA >= 9,0	<u>NENHUMA</u>	9

7.11. As Reduções de Pagamentos devem ser aplicadas de acordo com a pontuação perdida pela Contratada na Nota Mensal de Avaliação (NMA).

7.12. O mecanismo de cálculo do Desconto, após mensuração da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:

$$\text{Valor do Desconto do Mês} = (\% \text{ Redução de Pagamento da NMA}) * \text{Valor Faturado do Respeetivo Mês da NMA}$$

7.13. A Nota Mensal de Avaliação deverá ser apurada e encaminhada à CONTRATADA, em até, 10 (dez) dias após o recebimento das faturas/boletos mensais, para promoção de possíveis apurações e descontos na fatura/boleto do mês subsequente.

7.14. A Nota Mensal de Avaliação (NMA) de cada mês será mensurada seguindo o mesmo período de tempo utilizado pela Prestadora de serviços para faturamento mensal.

7.15. 10.20. O mecanismo de cálculo do Pagamento, após mensuração da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula:

$$\text{Fatura do Mês Subsequente} = \text{Valor Faturado do Mês} - \text{Valor do Desconto do Mês Anterior}$$



7.16. As apurações serão descontadas das Faturas/boletos dos meses subsequentes às NMA, sendo necessário que o último mês dos contratos possua prazo estendido para vencimento, conforme prazos de apuração e efetivação das possíveis Reduções de Pagamentos cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Notificar o FORNECEDOR de irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços e objetos que serão utilizados em forma de comodato.

Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Solicitar assistência técnica por meio de telefone, fax, carta, ofício, e-mail ou outro meio disponível, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados à boa execução do objeto deste Termo de Referência;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sugerindo, inclusive, a aplicação de sanções, quando for o caso;

Atestar formalmente, após todo e qualquer serviço executado, o pleno funcionamento do equipamento;

Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do serviço;

Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de gestor;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;



Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais em que deva executar suas tarefas;

Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição do técnico e ou preposto.

Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente à manutenção dos equipamentos;

Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.

Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos equipamentos.

Compete ao FORNECEDOR:

Iniciar a execução do objeto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

Fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar 24 horas por dia e sete dias por semana. A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone fixo, celular e e-mail do posto plantonista, para atendimento fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA;

Prestar os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade, fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;

Efetuar a manutenção corretiva, caso seja necessário, através da substituição de componentes com defeito, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;

Atender às solicitações de manutenção corretiva nos prazos acordados, a contar da abertura de chamado na Central de Atendimento. A CONTRATADA deverá dispor de profissional nos finais de semana e feriados para o cumprimento do disposto neste item;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes no item 3 deste Termo de Referência, por meio de visitas técnicas, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

Repor peças e componentes avariados, por outros novos e genuínos, sem que isso implique em ônus adicional ao CONTRATANTE, observadas as especificações, marcas e modelos



utilizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceitos complementos com outras características, exceto quando for mais vantajoso para o CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar qualquer material, equipamento ou peças recondicionadas;

Implantar de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a oferecer uma prestação de serviços correta, eficaz e contínua;

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatórios especificando o serviço executado, durante o mês de referência, assim como indicar as peças utilizadas, quando for o caso;

Comunicar, por escrito, à Seção de Telecomunicações do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da contratação dos serviços;

Assumir todos os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, ou advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do Termo de Referência;

Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;



Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato e um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

Orientar seus profissionais para que se portem de forma educada, higiênica, que atenda com presteza às solicitações e que tenha responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

Responsabilizar-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

Cumprir e fazer cumprir, as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;

Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços contratados;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

Disponibilizar treinamento dos Gestores de Telecomunicações da Contratante no uso do software de tarifação ofertado;

Manter, durante toda a execução do contrato, as centrais telefônicas envolvidas operando com a última versão de software disponível para estes equipamentos;

Possuir equipamento de backup na eventualidade do reparo não ser executado no local, sendo que o equipamento deverá ser equivalente ou superior ao que será reparado e



compatível com os sistemas utilizados. Fica definido que a substituição temporária do equipamento original pelo backup não caracterizará a conclusão de um atendimento, ocorrendo esta somente quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento;

Durante o período no qual o equipamento foi recolhido para reparo, fica interrompido o tempo de atendimento até o equipamento retornar em perfeito estado de funcionamento;

Registrar em formulário próprio os casos de manutenção em que, por quaisquer motivos, a mesma não puder ser realizada.

Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico;

Dar manutenção nos itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata.

Dar manutenção nos equipamentos e licenças de uso nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

Dar manutenção nos equipamentos nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

Comunicar antecipadamente a data e horário da manutenção, não sendo aceitos os procedimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de manutenção dos equipamentos, fornecimento de softwares e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcela do objeto até o limite de 30% definida conforme descrito abaixo;
- 9.2. A subcontratação não exime a contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;
- 9.3. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;
- 9.4. A subcontratação somente será admitida para serviços de instalação e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva para empresas que sejam autorizadas pela CONTRATADA e pela fabricante dos equipamentos fornecidos;
- 9.5. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura dos contratos, prestar todas as informações necessárias, tais como, relação atualizada das empresas subcontratadas durante as vigências dos contratos;
- 9.6. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços previstos no item 9.4;
- 9.7. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

9.8. Será admitida a subcontratação de profissional autônomo, empresário individual civil ou comercial, ou sociedade simples ou empresária devidamente certificados pelo fabricante, para os serviços de instalação e assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva desde que a CONTRATADA se responsabilize integralmente pelos serviços prestados e todos os profissionais possuam vínculo empregatício em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outras modalidades de contratações juridicamente válidas com a CONTRATADA e empresas subcontratadas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 1993, em sua atual redação, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

Entende-se por compatibilidade das características, a prestação de serviços de comunicação, com manutenções de Centrais Telefônicas PABX. Neste contexto, será exigido a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do somatório da quantidade de manutenções ofertadas para o quantitativo de Centrais PABX previstos para atendimento da demanda apresentada neste Edital para registro de preços.

Para comprovação do quantitativo fornecido poderão ser apresentados tantos atestados quantos necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula já tenha sido fornecido pela licitante.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:



O prazo de início dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, por período consecutivo de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses;

A Contratada ou a Contratante comunicará, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre o termo do período contratual em curso de que não quer a renovação ou a continuação do contrato.

12. LOCAL DE ENTREGA:

A localização das centrais telefônicas encontra-se no Anexo I – Cenário Atual.

As entregas deverão ser feitas a partir da demanda da Contratante.

A execução dos serviços especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser efetivados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais e em municípios de outros Estados brasileiros conforme demanda descrita neste Termo de Referência, em horário comercial, nos locais indicados pelos órgãos Contratantes, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os locais corretos serão descritos pelos ÓRGÃOS/ENTIDADES contratantes, conforme Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitidos.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, e caso seja encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada.

Definitivamente, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias), que ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis.

14. DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E INSUMOS:



As despesas com locomoção, alimentação, pernoites, e demais insumos necessários para realização das atividades de manutenção preventiva, corretiva ou atualizações de software correrão por conta da CONTRATADA e devem estar incluídas no custo do serviço demandado.

15. GARANTIA:

Constatada a necessidade de reparo ou troca de peças e/ou equipamentos, ela deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a notificação do defeito à CONTRATADA feita pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação – telefone ou e-mail – durante o prazo de garantia com o CONTRATANTE.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

I - A CONTRATADA prestará garantia dos serviços durante a execução do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato:

a) caução em dinheiro;

b) caução em Título da Dívida Pública, considerando apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) seguro garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento do seguro somente com a anuência do CONTRATANTE; sendo que uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração Financeira e Contábil da Superintendência de Gestão e Finanças ou unidade equivalente.

d) fiança bancária fornecida por banco regularmente cadastrado pelo Banco Central-BACEN.

II - Se a modalidade escolhida for à caução em dinheiro, este deverá ser recolhido pela CONTRATADA junto ao Tesouro do Estado de Minas Gerais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), e, quando da devolução, após a execução do contrato, será atualizado monetariamente de acordo com a variação “pro-rata-tempore” do IPCA.

III - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito bancário à Superintendência de Gestão e Finanças ou unidade equivalente.



IV - Se a opção recair por fiança bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

V - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço contratado, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência deste contrato.

VI - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado.

VII - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando as obrigações forem consideradas cumpridas em todos os termos deste contrato e aditivos, caso ocorram. Considerar-se-á executado o contrato quando da emissão de declaração pelo CONTRATANTE de que a prestação dos serviços encerrou-se de maneira satisfatória, o que deverá ocorrer após o término da vigência contratual e comprovação pela CONTRATADA do recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas.

VIII - A liberação da caução em dinheiro ou carta de fiança bancária somente ocorrerá após expressa autorização do CONTRATANTE.

IX - É facultado à CONTRATADA, no curso da execução deste contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as previstas nesta cláusula, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

17. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG e/ou por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

18. REAJUSTE:

Os preços são irrealizáveis no prazo inferior a 12 (doze) meses, sendo que os valores estipulados para os serviços e produtos poderão ser reajustados com base na variação do



Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, após o citado período, contados a partir da data-limite de apresentação da proposta comercial.

19. ADITIVO CONTRATUAL:

Caso haja necessidade de Aditivo de Contrato, que corresponda a acréscimo/decrécimo de equipamentos para manutenção do CONTRATANTE, obedecidos os limites legais, deverão ser observados os custos apresentados na Proposta Comercial da CONTRATADA ou demonstrados em Planilha de Formação de Custos adequada apresentada junto à assinatura do Contrato.

20. VIGÊNCIA:

Os contratos têm vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, sendo passíveis de prorrogação.



SUBANEXO I ESTRUTURA ATUAL DO PROJETO VoIP

Órgão/Entidade	Unidade	Região	Contrato Empresa Método	Equipamento	Ramais Analógicos	Ramais Digitais	Troncos Analógicos	Troncos Digitais	Canais ISDN	Qtd interface
CAMG	Cidade Administrativa	Belo Horizonte	Não	CISCO	-	-	-	-	-	16
Polícia Militar	5ºBPM(GAMELEIRA)	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	13ºBPM	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	HPM	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	7ºRPM	Divinópolis	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	12ºBPM - Passos	Passos	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	APM - Prado	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	1º BPM	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	TESTE de centrais - GAMELEIRA	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	QCG	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	2º RPM	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	5º RPM	Uberaba	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	LAV2	Lavras	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	GVSA_8RPM	Governador Valadares	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	8ºRPM COPOM	Governador Valadares	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	9ºRPM	Uberlândia	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	10RPM	Patos de Minas	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	12ºRPM	Ipatinga	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	14ºRPM	Curvelo	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	15ºRPM	Teófilo Otoni	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	16ºRPM	Unai	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	17ºRPM	Pouso Alegre	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	18ºRPM	Pocos de Caldas	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	3º BPM	Diamantina	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	6º BPM	Governador Valadares	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	7º BPM	Bom Despacho	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

Polícia Militar	10º BPM	Montes Claros	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	11º BPM	Manhuacu	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	18ª Cia Ind PM MAT	Pocos de Caldas	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	17ª Cia Ind PM MAT	Pouso Alegre	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	16ª Cia Ind PM MAT	Unai	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	15ª Cia Ind PM MAT	Teófilo Otoni	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	14ª Cia Ind PM MAT	Curvelo	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	13ª Cia Ind PM MAT	Barbacena	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	12ª Cia Ind PM MAT	Ipatinga	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	11ª Cia Ind PM MAT	Montes Claros	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	10ª Cia Ind PM MAT	Patos de Minas	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	9ª Cia Ind PM MAT	Uberlândia	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	1ª CIA MESP	Contagem	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	4ª Cia Ind PM MAT	Juiz de Fora	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	5ª Cia Ind PM MAT	Uberaba	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	6ª Cia Ind PM MAT	Lavras	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	7ª Cia Ind PM MAT	Bom Despacho	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	8ª Cia Ind PM MAT	Governador Valadares	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	BTL - ROTAM CPE BH	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	COPOM / 11ª RPM 11ª RPM	Montes Claros	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	NAIS / 4ª RPM	Juiz de Fora	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	22º BPM	Patos de Minas	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	33º BPM	Betim	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	7ª CIA PM IND - 3ª RPM	Igarape	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	13ª RPM - Barbacena	Barbacena	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	BPMRv (CPE-PRV)	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	17º BPM	Uberlândia	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	24º BPM	Varginha	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	COPOM / 4ª RPM	Juiz de Fora	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	7CIA MAMB	Belo Horizonte	Não	Alcatel/Lucent	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	5º - BPM - Central Transito	Belo Horizonte	Não	Asterisk	-	-	-	-	-	-
SECTES	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Não	Asterisk	-	-	-	-	-	-
SEDS	Central IP Intelbras (MATRIZ)	Belo Horizonte	Não	Asterisk	-	-	-	-	-	-
SEF	Asterisk	Belo Horizonte	Não	Asterisk	-	-	-	-	-	-
SEPLAG	AeC atendimento 155	Belo Horizonte	Não	Sonus SBC 1000	-	-	-	-	-	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ADV GERAL	Ipatinga	Ipatinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	4	8	30	30	4
ADV GERAL	Varginha	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	-	30	30	4
ADV GERAL	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	4	-	10	10	4
ADV GERAL	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	8	8	10	10	4
ADV GERAL	Contagem	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	40	8	-	10	10	4
ADV GERAL	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	10	10	4
ADV GERAL	Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	12	30	28	4
ADV GERAL	Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	16	30	28	4
ADV GERAL	Brasília	Brasilia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	10	10	4
ADV GERAL	CENTRO BH - Rua Rio de Janeiro	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	10	10	4
ADV GERAL	Uberlandia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	30	30	4
ADV GERAL	Sede BH - R.ESPIRITO SANT (MATRIZ)	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	242	24	8	60	60	4
ARMVA	Ipatinga	Ipatinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	30	4
BH-TEC	BH-TEC PARQUE TECNOLOGICO DE BH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 4000	264	24	24	60	60	16
CEASA	CEASA MINAS	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	60	60	16
CETEC	CETEC SENAI	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	240	24	16	120	60	16
Codemig	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	145	16	60	60	16
DER	Gameleira	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	0	30	28	24
DER	JANUARIA	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	MONTE CARMELO	Monte Carmelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	-
DER	MANHUMIRIM	Manhumirim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	UBERLANDIA	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

DER	CORONEL FABRICIANO	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	BARBACENA	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	PASSOS	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	TEOFILO OTONI	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	PONTE NOVA	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ITUIUTABA	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ITABIRA	Itabira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	-	-	30	30	4
DER	PARACATU	Paracatu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	UBA	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	VARGINHA	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ITAJUBA	Itajuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	Pocos de Caldas	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	PATOS DE MINAS	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	OLIVEIRA	Oliveira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	FORMIGA	Formiga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ABAETE	Abaete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	PARA DE MINAS	Para de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	BRASILIA DE MINAS	Brasilia de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	Janauba -MG	Janauba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

DER	ARAXA	Araxa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	JEQUITINHONHA	Jequitinhonha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ARAÇUAI	Aracuai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	GUANHAES	Guanhaes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	SALINAS	Salinas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	JOÃO PINHEIRO	Joao Pinheiro	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	CAPELINHA	Capelinha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	PIRAPORA	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	DIAMANTINA	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	ARINOS	Arinos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	CURVELO	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	4
DER	Pedra Azul	Pedra Azul	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	-	30	30	4
DER	Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	-	30	30	4
DER	Av. - Andradas	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 4000	500	100	24	120	120	4
DETEL	Prédio da SES	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	0	10	10	2
FAPEMIG	Sede	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	0	0	16	60	60	24
FCS	Centro de arte Contemp. e Fotografia - Av. Afonso Pena	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	30	4
FCS	Serraria Souza Pinto	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	10	10	4
FCS	Centro de Arte contemporanea - R: Sergipe	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	2	30	30	4
FCS	Palácio das Artes	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	154	24	8	60	60	4
FHEMIG	Hosp. OrtoPédico Galba Velloso - HOGV	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	32	8	8	30	30	8
FHEMIG	Centro Mineiro de Toxicomaniacos	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

FHEMIG	Centro de Distribuicao	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	30	8
FHEMIG	ADMINISTRACAO GERAL	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	216	24	16	60	56	16
FHEMIG	Hosp. Cristiano Machado	Sabara	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	30	8
FHEMIG	Hosp. Galba Velloso - HGV	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	30	8
FHEMIG	Hospital João Paulo II	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	8	60	28	8
FHEMIG	Hospital Maria Amélia Lins	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	8
FHEMIG	Sanatório Santa Izabel	Betim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	32	8	8	60	28	8
FHEMIG	H. Alberto Cavalcanti	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	8
FHEMIG	Hospital Eduardo de Menezes	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	8
FHEMIG	Centro Psicopedagógico	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	30	28	8
FHEMIG	Hospital Júlia Kubtcheck CTO HOSP PSIQUIATRICO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	16	60	30	8
FHEMIG	BARBACENA	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	28	8
FHEMIG	Sanatório Santa Fé	Tres Coracoes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	80	8	16	60	28	8
FHEMIG	Hospital Padre Damião	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	0	30	28	8
FHEMIG	Sanatório São Francisco	Bambui	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	16	60	28	8
FHEMIG	Hospital Regional João Penido	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	16	60	28	8
FHEMIG	Maternidade Odette Valadares	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	8
FHEMIG	Hospital Regional de Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	60	28	8
FHEMIG	Hospital Regional Antônio Dias	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	16	60	28	8
FHEMIG	Hospital João XXIII	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	216	8	16	60	60	8
FHEMIG	Instituto Raul Soares	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	80	8	16	60	28	8
FUCAM	Esmeraldas	Esmeraldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	8	8	-	-	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

Fundacao Joao Pinheiro	Av: Brasil	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	-	30	2	8
Fundação João Pinheiro	São Luis - Alameda das Acacias, 70	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	288	32	16	60	60	8
Gabinete Militar	Gameleira - Dentro do 5º Batalhão	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	18	4
Gabinete Militar	Pampulha - aeroporto	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	8	30	30	4
Gabinete Militar	Gabinete Militar dentro do Palacio da Liberdade	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	-
GASMIG	GASMIG - POÇOS DE CALDAS	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	4
GASMIG	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	0	30	30	4
Gasmig	Contagem	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8		30	30	4
Gasmig	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	-	30	30	16
Hemominas	Betim	Betim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	-	30	30	8
Hemominas	NUCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	0	16	30	28	8
Hemominas	JULIA KUBTCHECK	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	30	18	8
Hemominas	ALEM PARAIBA	Alem Paraiba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	20	8
Hemominas	Almoxarifado Central	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	16	30	10	8
Hemominas	DIVINOPOLIS	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	30	28	8
Hemominas	Agencia Transfusional	Frutal	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	30	30	8
Hemominas	ITUIUTABA	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	8
Hemominas	Manhuaçu	Manhuacu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	30	8
Hemominas	PASSOS	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	30	8
Hemominas	Pocos de Caldas	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	8
Hemominas	Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	8
Hemominas	Etapa 2	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	16	30	30	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

Hemominas	Pouso Alegre I	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	16	30	28	8
Hemominas	Pouso Alegre II	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	30	8
Hemominas	São João DelRey	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	30	30	8
Hemominas	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	30	30	8
Hemominas	Uberaba I	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	20	30	30	8
Hemominas	Uberaba II	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	8	0	30	30	8
Hemominas	Hosp. Risoleta N. - Venda Nova	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	30	30	8
Hemominas	Arquivo Central - ARQ/DEOP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	30	8
Hemominas	Anexo Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	8
Hemominas	Shopping Estacao - SEBH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	4	30	30	3
Hemominas	ADM CENTRAL	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	284	24	24	60	28	16
Hemominas	HBH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	240	24	16	60	58	16
Hemominas	Nucleo Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	16	60	28	8
Hemominas	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	60	28	8
Hemominas	MONTES CLAROS	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	12
Hemominas	Etapa 2	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	16	30	-	8
Hemominas	Lagoa Santa	Lagoa Santa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	2	8
IDENE	Aracuai	Aracuai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Salinas	Salinas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	2	-	30	15	8
IDENE	Barro Preto	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	SEDE	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

IDENE	Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Janauba	Janauba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Januaria	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Jequitinhonha	Jequitinhonha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IDENE	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	-	30	15	8
IEPHA	IEPHA - PRAÇA DA LIBERDADE	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	88	8	8	60	56	8
IMPrensa OFICIAL	R: Augusto de Lima	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	176	24	16	60	30	8
Imprensa Oficial	Saudade	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	10	8
IPEM	Ipiranga - Rua: Jacui	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	8	30	28	8
IPEM	CINCO - Sede	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	0	30	30	8
IPSEMG	Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Curvelo	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Divinópolis	Divinópolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	15	4
IPSEMG	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	30	15	4
IPSEMG	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	15	4
IPSEMG	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	15	4
IPSEMG	Muriae	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Passos	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Ponte Nova	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	15	4
IPSEMG	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	30	15	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

IPSEMG	São João Del Rei	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	Teofilo Otoni	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	4
IPSEMG	Uberlandia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	8	4	30	15	4
IPSEMG	UBERABA	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	4
IPSEMG	Contagem	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	4
IPSEMG	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	4
IPSEMG	Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	30	4
IPSEMG	ITAJUBA	Itajuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	4
IPSEMG	Alfenas	Alfenas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	2	30	15	4
IPSEMG	Oliveira	Oliveira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	UBA	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	2	30	15	4
IPSEMG	Ituiutaba	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	15	4
IPSEMG	HGIP- Central 1	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	240	24	16	30	15	16
IPSEMG	HGIP- Central 2.	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	240	24	0	30	15	16
IPSEMG	Geodont	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	30	28	8
IPSEMG	Procuradoria	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	60	4
IPSEMG	Cardio Minas - CEM	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	276	24	8	60	60	8
Jucemg	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	30	15	8
Jucemg	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	8
Jucemg	Uberlandia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	8
Jucemg	Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	8
Jucemg	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	15	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

JUCEMG	Varginha	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	8
Jucemg	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	170	24	8	60	30	8
Metodo	Lourdes	Belo Horizonte	Comodato	OpenScape VOICE	-	-	-	-	-	-
MGS	GESDOC	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	4
MGS	Alomoxarifado	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	4
MGS	Quadro de Apoio Operacional	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS	SEDE - Alvares cabral	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 4000	288	48	16	120	120	4
MGS/SEPLAG	Uai Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	15	4
MGS/SEPLAG	CEL. Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI DIVINOPOLIS	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI LAVRAS	Lavras	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI MURIAE	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI PASSOS	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI PATOS DE MIN	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI PONTE NOVA	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI POUSO ALEGRE	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	16	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI TEO. OTONI	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI VENDA NOVA	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI CURVELO	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI PARACATU	Paracatu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI UBERABA	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	30	30	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

MGS/SEPLAG	UAI SJDR	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	30	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI BARREIRO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	30	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI CARATINGA	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	22	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI ARAÇUAI	Aracuai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	30	8	4	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI POÇOS DE CALDAS	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	30	4
MGS/SEPLAG	UAI BARRO PRETO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	16	30	30	4
MGS/SEPLAG	BH - POSTO UAI PRAÇA SETE	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	144	24	32	60	60	4
Polícia Militar	35º Batalhão	Santa Luzia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	-	30	-	-
Polícia Militar	34º Batalhão	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	4	0	30	30	-
Polícia Militar	25º BPM	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	30	-
Polícia Militar	36º Batalhão	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	-
Polícia Militar	3RPM	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	-
PRODEMGE	Matriz	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	284	24	16	60	60	16
PROMINAS	ESCRIT REPRES GOV ESTADO MG EM BRASÍLIA	Brasilia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	2	10	10	4
Radio Inconfidência	Raja Gabaglia	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	30	4
Rede Minas Televisão	Sagrada Familia	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	30	4	4	30	20	4
SEDESE	Rua São Paulo	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	128	24	8	0	R2	4
SEDS	P. A. Dutra Ladeira	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	1	8	0	-	8
SEDS	Presid. São Joaquim de Bicas 1 - PRSJB I	Sao Joaquim de Bicas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	8	-	-	8
SEDS	Ceresp Ipatinga	Ipatinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	PRMC - Presidio Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	1	14	-	-	6
SEDS	PRAL de Montes Claros / Alvorada	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	1	12	-	-	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	P. Segurança Máxima Francisco Sá	Francisco Sa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio Teofilo Otoni	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	4	-	-	6
SEDS	BH HORTO - Compl Penit Fem Estevão Pinto - CPFEP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	1	12	-	-	6
SEDS	Centro de Passagem	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	1	12	-	-	6
SEDS	CIA Santa Terezinha	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	1	12	-	-	6
SEDS	PEN. NELSON HUNGRIA - CONTAGEM	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de J. Monlevade	Joao Monlevade	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Penitenciária de São Joaquim de Bicas - PPJSA	Sao Joaquim de Bicas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	CAMP Neves - CENT APOIO MED PERICIAL	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Curvelo	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	PEN JOSE MARIA ALKIMIM	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio Regional Inspetor José Martinho Drumond	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	1	8	-	-	6
SEDS	PFPP Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio Feminino José Abranches Gonçalves	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio de Viçosa	Vicosa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio Vespasiano	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	6
SEDS	CSE Divinópolis	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio Floramar Divinópolis	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Penitenciária Regional de Três Corações	Tres Coracoes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio de Lavras	Lavras	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	SUAPI - Presídio de Alfenas - PRALF	Alfenas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio Professor Jacy de Assis	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	Presídio de Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CERESP Gameleira	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	CERESP Contagem	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	1	2	-	-	6
SEDS	Complexo Penitenciário Dr. Pio Canedo	Para de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	12	-	-	16
SEDS	Cia São Jerônimo Horto - CIASJ	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	6
SEDS	CPC-BH - NPCBH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	-	-	6
SEDS	CEN SOCIO EDUCATIVO - Gov. Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio de Araçuaí - PRDCV	Aracuai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	10	-	-	6
SEDS	Presídio de São João Del Rei	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	-
SEDS	Presídio de Governador Valadares - INOPERANTE	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	12	-	-	8
SEDS	Presídio de Ubá	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Penitenciária José Ariosvaldo de Campos	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	-	8	-	-	6
SEDS	CSE Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	6
SEDS	Penit. José Edson Cavalieri - PJEC	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CEAD Lindéia BH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Pouso Alegre	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	16
SEDS	Hospital de Toxicomanos Padre Wilson Valle da Costa	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	CERESP Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CSE Justinópolis Neves	Ribeirao das Neves	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Penitenciária Regional de Formiga	Formiga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	12	-	-	16
SEDS	Presídio de Cataguazes	Cataguases	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	SEDS Itajubá	Itajuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	SEDS Carmo do Parnaíba	Carmo do Parnaíba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Presídio de Passos	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Complexo Penitenciário Ponte Nova	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	6
SEDS	Presídio Sebastião Satiro	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de João Pinheiro	Joao Pinheiro	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Penitenciária de Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	16
SEDS	Presídio de Ituiutaba	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	-	-	-	6
SEDS	Penitenciária de Unaí - PAOJ	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	Presídio de Ouro Preto	Ouro Preto	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	SEDS Visconde do Rio Branco	Visconde do Rio Branco	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Pen. Doutor Manoel M. L. Júnior - PMMLJ	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	8	-	-	16
SEDS	AISP Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CSE Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	-	-	-	8
SEDS	Centro Socioeducativo de Uberlândia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	16	-	-	16
SEDS	Presídio de Araxá - PRAX	Araxa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	Centro de Intern Provi Dom Bosco - CEIP-DB	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Ponte Nova (PRPN)	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	Centro de Intern Prov S Benedito - CEIP-S Benedito	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Varginha	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	16	-	-	16
SEDS	Penitenciária Dênio Moreira	Ipaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	16
SEDS	Presídio de Bicas 2 - PRSJB II	Sao Joaquim de Bicas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	16	-	-	6
SEDS	PPL - Presídio de Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	-	-	-	16



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	Presídio Santa Luzia	Santa Luzia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Penitenciária de Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	Presídio de São Lourenço	Sao Lourenco	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Andradas - PRAN	Andradas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	4	-	-	10
SEDS	COPE - Comando de Operações Especiais	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CIA Santa Helena Vale do Jatobá - CSESH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	CIA Santa Clara - CSESC Santa Clara	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	-	-	-	6
SEDS	Presídio de Coromandel	Coromandel	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	1	8	-	-	8
SEDS	Presídio Presidente Olegário	Presidente Olegario	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	1	8	-	-	8
SEDS	Centro Sócioeducativo de Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	16	-	-	16
SEDS	Centro Psiquiátrico Judiciário Jorge Vaz - HPJJV	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Barbacena - PRBAR	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	6
SEDS	Presídio de Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	10	-	-	6
SEDS	SEDS Betim - CERESP	Betim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	PDEFT - PENIT. EXPEDITO DE FARIA - Patrocinio	Patrocinio	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	4	-	-	10
SEDS	Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	6
SEDS	CSE Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	PRESÍDIO ARAGUARI - PRA	Araguari	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	10	-	-	6
SEDS	Penitenciária de Leopoldina	Leopoldina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	CIA BH - CIAA	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	4	-	-	12
SEDS	CINDS Lagoinha (rua Paraíba)	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	1	32	-	-	12
SEDS	São Sebastião do Paraíso	Sao Sebastiao do Paraíso	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	Presídio de Caeté	Caete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Caxambú	Caxambu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Bapendi - PRBP	Bapendi	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	SEDS Piumhi	Piumhi	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	Presídio de Nova Lima	Nova Lima	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	6	-	-	8
SEDS	SEDS Poços de Caldas	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Santa Rita do Sapucaí	Santa Rita do Sapucaí	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Guaranesia	Guaranesia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Sabará	Sabara	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Brumadinho - PRBR	Brumadinho	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Nova Serrana	Nova Serrana	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Ibirité	Ibirite	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	16	-	-	8
SEDS	SEDS Juatuba	Juatuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	CEIP Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	8
SEDS	SEDS Itauna	Itauna	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	8
SEDS	Presídio de Abaeté - PRAB	Abaete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	CENTRO DE REF.DA GESTANTE - CRGPL	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Pirapora	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Lagoa Santa	Lagoa Santa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	PRESIDIO MURIAE	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	8	-	-	8
SEDS	Presídio Timoteo	Timoteo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEDS	Conceição das Alagoas	Conceicao das Alagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Frutal	Frutal	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Sacramento	Sacramento	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Itaobim	Itaobim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	SEDS Almenara - PRALF	Almenara	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	VESPASIANO ALMOXARIFADO	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	Presídio de Lagoa da Prata	Lagoa da Prata	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	Presidio CONSELHEIRO LAFAIETE	Conselheiro Lafaiete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	CSE HORTO (SOCIAL HORTO)	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	2	8	-	-	8
SEDS	CEFLAG	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	2	12	-	-	8
SEDS	SEDS Itabira	Itabira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	SEDS Caratinga	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	CERESP Centro Sul	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	4	-	-	8
SEDS	NUCLEO DE ALVARÁ - NAI-SAIG/SETARIM-PC	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	4	8	-	-	8
SEDS	Centro Sócioeducativo de Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	1	8	-	-	8
SEDS	CSE - UNAI	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	0	-	8
SEDS	Casa de Albergado Pres JOAO PESSOA - CAPJP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	8
SEDS	OLIVEIRA	Oliveira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	9	1	4	0	-	8
SEDS	CSE - IPATINGA	Ipatinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	8
SEDS	MATRIZ 1 - VOIP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	264	72	32	60	60	32
SEDS	MATRIZ 2 - VOIP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	264	48	16	120	120	16
SEE	SRE - Almenara	Almenara	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	28	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEE	Araçuaí	Araçuaí	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	10	6
SEE	Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	16	30	30	6
SEE	SRE - Campo Belo	Campo Belo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	6
SEE	Carangola	Carangola	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	6
SEE	SRE - Caratinga	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	28	6
SEE	Metropolitana B - almox C PRAT/ av Agusto Lima	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	6
SEE	Almox. central - Bairro S. Francisco	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	0	-	6
SEE	SRE - Caxambu	Caxambu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	30	18	6
SEE	SRE - Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	6
SEE	SRE - Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	16	30	15	6
SEE	SRE - Curvelo	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	32	8	16	30	30	6
SEE	SRE - Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	6
SEE	SRE - G Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	16	30	15	6
SEE	SRE - Guanhaes	Guanhaes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	30	6
SEE	SRE - Itajuba	Itajuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	14	6
SEE	SRE - Ituiutaba	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	15	6
SEE	SRE - Janauba	Janauba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	40	8	8	15	30	6
SEE	SRE - Januaria	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	30	18	6
SEE	SRE - Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	16	30	28	6
SEE	SRE - Leopoldina	Leopoldina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	15	6
SEE	SRE - Manhuaçu	Manhuaçu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	28	6
SEE	SRE - Monte Carmelo	Monte Carmelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	-	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEE	SRE - Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	16	30	28	6
SEE	SRE - Muriaé	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	16	30	28	6
SEE	SRE - Nova Era	Nova Era	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	18	6
SEE	SRE - Ouro Preto	Ouro Preto	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	10	6
SEE	SRE - Pará de Minas	Para de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	18	6
SEE	SRE - Paracatu	Paracatu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	28	6
SEE	SRE - Passos	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	10	6
SEE	SRE - Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	22	8	8	30	13	6
SEE	SRE- PATROCINIO	Patrocínio	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	30	28	6
SEE	SRE - Pirapora	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	0	-	6
SEE	SRE - Poços de Caldas	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	8	6
SEE	SRE - Ponte Nova	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	18	6
SEE	SRE - Pouso Alegre	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	12	6
SEE	Metropolitana C - Santa Amélia	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	30	13	6
SEE	SRE - São João Delrei	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	0	30	15	6
SEE	SRE - Sao Sebastiao do Paraiso	Sao Sebastiao do Paraiso	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	8	6
SEE	SRE-Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	12	30	8	6
SEE	SRE- Teófilo Otoni	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	10	6
SEE	SRE- UBÀ	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	8	6
SEE	SRE - Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	12	30	8	6
SEE	SRE - Uberlândia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	-	30	28	6
SEE	SRE - Varginha	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	28	6



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEE	SRE - Unai	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	20	6
SEE	BH/LOURDES - Cons Est Educação	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	10	30	30	6
SEE	BH/PLUG MINAS -HORTO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	26	8	8	30	2	6
SEE	Divinópolis	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	64	24	16	60	20	6
SEE	SRE - Gameleira - Hipath 4000	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 4000	500	72	32	90	-	6
SEE	Metropolitana A / Santo Antonio	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	20	30	28	6
SEF	DFT Herculano Pena	Juiz de Fora	Contrato Manutenção	Hicom 150 Office PRO	-	-	-	-	-	-
SEF	AF/DF Varginha	Varginha	Contrato Manutenção	Hicom 150 Office PRO	-	-	-	-	-	-
SEF	SGF/DL/CORUMBA_Carlos Prates	Belo Horizonte	Contrato Manutenção	Hicom 150 Office PRO	-	-	-	-	-	-
SEF	SGF/DMV - Floresta - Av. Assis Chat	Belo Horizonte	Contrato Manutenção	Hicom 150 Office PRO	20	8	8	0	-	-
SEF	Rua GABRIELA CASTRO CUNHA, 450- VILA OLIMPICA	Uberaba	Contrato Manutenção	Hicom 150 Office PRO	-	-	-	-	-	-
SEF	AF/DF Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	8	60	58	-
SEF	BH/C CONTRIBUINT - Av João Pinheiro	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	28	-
SEF	Escritorio RJ	Rio de Janeiro	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	2	4	30	20	4
SEF	Escritorio SP	Sao Paulo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	2	4	30	20	4
SEF	Escritorio Brasilia	Brasilia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	0	30	30	4
SEF	AF Aimorés	Aimores	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	-
SEF	AF Além Paraíba	Alem Paraiba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	-	-	2
SEF	AF Alfenas	Alfenas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	2
SEF	AF Almenara	Almenara	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Araguari	Araguari	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	30	2
SEF	AF Araxá	Araxa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	26	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEF	AF Carangola	Carangola	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Caratinga	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	0	-	2
SEF	AF Cataguases	Cataguases	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	0	14	2
SEF	AF Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	13	2
SEF	AF Curvelo	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	12	0	-	2
SEF	AF Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	0	-	2
SEF	AF Formiga	Formiga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	0	-	2
SEF	AF Frutal	Frutal	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	26	2
SEF	AF Guaxupé	Guaxupe	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Itabira	Itabira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	15	2
SEF	AF Itauna	Itauna	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	0	2
SEF	AF Ituiutaba	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	0	30	8	2
SEF	AF Iturama	Iturama	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	2
SEF	AF Janaúba	Janauba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	0	-	2
SEF	AF João Monlevade	Joao Monlevade	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	0	-	2
SEF	AF Lagoa Santa	Lagoa Santa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	não utilizado	-	2
SEF	AF Lavras	Lavras	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	0	-	2
SEF	AF Leopoldina	Leopoldina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	0	30	30	2
SEF	AF Manhuaçu	Manhuacu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Monte Carmelo	Monte Carmelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Muriaé	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	0	-	2
SEF	AF Nanuque	Nanuque	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	-	-	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEF	AF Nova Lima	Nova Lima	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	2
SEF	AF Nova Serrana	Nova Serrana	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	18	2
SEF	AF Ouro Preto	Ouro Preto	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	0	-	2
SEF	AF Pará de Minas	Para de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	2
SEF	AF Paracatu	Paracatu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	15	2
SEF	AF Passos	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	4	30	30	2
SEF	AF Patrocínio	Patrocinio	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	14	2
SEF	AF Pedra Azul	Pedra Azul	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	16	2
SEF	AF Pirapora	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	0	-	2
SEF	AF Ponte Nova	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	16	2
SEF	AF Santa Luzia	Santa Luzia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	4	30	21	2
SEF	AF São João Del Rei	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	15	2
SEF	AF São Lourenço	Sao Lourenco	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	0	-	2
SEF	AF São Sebastião do Paraíso	Sao Sebastiao do Paraiso	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	10	2
SEF	AF Três Corações	Tres Coracoes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	-	-	2
SEF	AF Viçosa	Vicosa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	30	2
SEF	AF/DF Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	2	30	19	2
SEF	AF/DF Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	6	0	10	2
SEF	AF/DF Poços de Caldas	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	28	2
SEF	AF/DF Teófilo Otoni	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	30	2
SEF	AF/DF Ubá	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	4	30	16	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEF	AF/DF Unai	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	30	2
SEF	AF/JUIZ DE FORA - ADM.GERAL	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	2
SEF	SGF/DMV AV-Tereza Cristina, 3826 Gameleira	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	2
SEF	FRONTEIRA - DFT/Uberaba/Núcleo Fronteira	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	30	-	2
SEF	AF Contagem	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	30	2
SEF	BH- Rua da Bahia	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	0	0	-	2
SEF	Praça Tubal vilela 165	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	-	-	2
SEF	AF/DF Divinópolis	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	8	60	56	2
SEF	AF/DF Ipatinga	Ipatinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	88	8	8	60	58	2
SEF	AF/DF Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	0	60	34	2
SEF	AF Itajubá	Itajuba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	0	-	2
SEF	AF/DF Betim	Betim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	34	2
SEF	AF/DF Pouso Alegre	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	30	2
SEF	AF/DF Sete Lagoas	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	30	2
SEF	BF/BH - 5 DFT/BH	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	30	2
SEGOV	Palacio Mangabeiras	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	8
SEGOV	Palacio da Liberdade/Despacho	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	-	-	-	60	36	8
SEMAD	IEF	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	-	-	4
SEMAD	Etapa 1	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	52	8	8	-	-	4
SEMAD	IGAM - GAMELEIRA	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	4
SEMAD	TEOFILO OTONI	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	-	-	4
SEMAD	SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	-	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEMAD	IEF - Esc Reg Rio Doce	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	-	-	4
SEMAD	SETE LAGOAS - gruta REI DO MATO	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	2	4	-	-	4
SEMAD	LAPINHA	Lagoa Santa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	8	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Timoteo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Para de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	-	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Joao Pinheiro	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	8	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Arcos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Paracatu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	12	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Pompeu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Carangola	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Arinos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Capelinha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	IEF	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Conselheiro Pena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD - Curvelo - SUPRAM	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	12	30	-	4
SEMAD	SEMAD	Sao Francisco	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Frutal	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Oliveira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SUPRAM (bairro ilha dos araujos)	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	36	8	30	-	4
SEMAD	Itamarandiba	Itamarandiba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Jaiba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	4	-	-	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEMAD	SEMAD	Janauba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	20	-	-	4
SEMAD	Previncêndio - Aeroporto	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	-	-	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Joao Monlevade	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	IEF	Jequitinhonha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Manhuacu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Medina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	IEF	Muriae	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	1	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Pocos de Caldas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Salinas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	9	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Nanuque	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD - NUCLEO DE REGULARIZACAO	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Sao Romao	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	10	8	4	-	-	4
SEMAD	VICOSA - Nucleo de Reg. Ambiental	Vicosa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Araxa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	12	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Serro	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	SEMAD	Lavras	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEMAD	IEF	Caxambu	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	16	-	-	4
SEMAD	IGAM / NM	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	0	2	-	-	4
SEMAD	Rola Moça - SOLAR DO BARREIRO(BH)	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	30	-	4
SEMAD	SEMAD - VICOSA AEROPORTO	Vicosa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	IEF - Curvelo	Curvelo	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	1	4	30	-	4
SEMAD	Guanhães	Guanhaes	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	-	-	4
SEMAD	FEAM	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	4	30	-	4
SEMAD	NUFIS/NUCAR/NUDEC	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	-	-	4
SEMAD	IEF	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	4	30	30	4
SEMAD	SUPRAM / IEF - Bairro Ibituruna	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	80	8	16	60	28	4
SEMAD	JOVINO SANTANA	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	30	60	4
SEMAD	Sisema	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	30	4
SEMAD	Supram Central - RUA ESPIRITO SANTO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	120	8	8	-	-	4
SEMAD	IEF - SUPRAM JEQUITIONHA	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	24	8	-	28	4
SEMAD	IEF - REGIONAL	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	30	-	4
SEMAD	UBERLANDIA	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	16	60	30	4
SEMAD	UBÁ	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	80	8	8	60	30	4
SEMAD	CAMG em Varginha	Varginha	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	58	3	8	60	10	4
SEPLAG	Itabira	Itabira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	-	-	4
SEPLAG	Rua da Bahia (Edificio Maleta)	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	28	4
SEPLAG	UBA	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	4	30	10	4
SEPLAG	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	2	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SEPLAG	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SEPLAG	SEPLAG DIVINOPOLIS	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SEPLAG	MONTES CLAROS	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SEPLAG	Viçosa	Vicosa	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	30	10	4
SEPLAG	Uberaba - R- Segismundo	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	10	4
SEPLAG	Uberlandia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	8	20	8	-	-	4
SERVAS	SERVAS - PALACIO DA LIBERDADE	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	80	8	8	30	28	4
SES	Av. Brasil - Medicamentos Excepcionais	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	18	4
SES	Garagem BH/AV DO CONTORNO	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	4
SES	Arquivo e Gráfica	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SES	Almoxarifado de Medicamentos - NUCAF	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	12	8	8	-	-	4
SES	Rede de Frio - Dom Cabral	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	-	-	4
SES	MG Transplantes	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	8	30	8	4
SES	Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	12	30	28	4
SES	Diamantina	Diamantina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	8	4
SES	Governador Valadares	Governador Valadares	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	30	8	4
SES	Itabira	Itabira	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	8	30	8	4
SES	Januária - Rede Frio	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	8	8	-	-	4
SES	Leopoldina	Leopoldina	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	4	30	8	4
SES	Manhumirim	Manhumirim	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	8	4
SES	Etapa 1	Sao Joao Del Rei	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	32	8	8	30	10	4
SES	Etapa 1	Sete Lagoas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	30	28	4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SES	Central de Regulação de Leitos	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	44	8	16	30	30	4
SES	Laboratório Macro de Caratinga	Caratinga	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	30	8	8	-	-	4
SES	Imunização	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	16	30	8	4
SES	Macroregional da SRS Uberaba	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	4	-	-	4
SES	Farmacia Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	4
SES	LOG MINAS - Operador Logístico	Contagem	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	18	4
SES	Central UBV	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	-	-	8	4
SES	Administração Central	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	240	24	24	60	58	4
SES	Alfenas	Alfenas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	30	28	4
SES	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	4
SES	Divinópolis	Divinopolis	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	60	28	4
SES	Ituiutaba	Ituiutaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	16	-	-	4
SES	Januária - GRS - A/ PROF. MANOEL AMBROSIO	Januaria	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	10	4
SES	Juiz de Fora	Juiz de Fora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	36	4
SES	Montes Claros	Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	60	58	4
SES	Passos	Passos	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	40	8	8	30	10	4
SES	Patos de Minas	Patos de Minas	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	40	8	8	30	-	4
SES	Pedra Azul	Pedra Azul	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	30	28	4
SES	Pirapora	Pirapora	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	30	4
SES	Etapa 1	Ponte Nova	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	48	8	8	60	30	4
SES	Pouso Alegre	Pouso Alegre	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	30	8	4
SES	Etapa 1	Teofilo Otoni	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	8	8	30	28	4

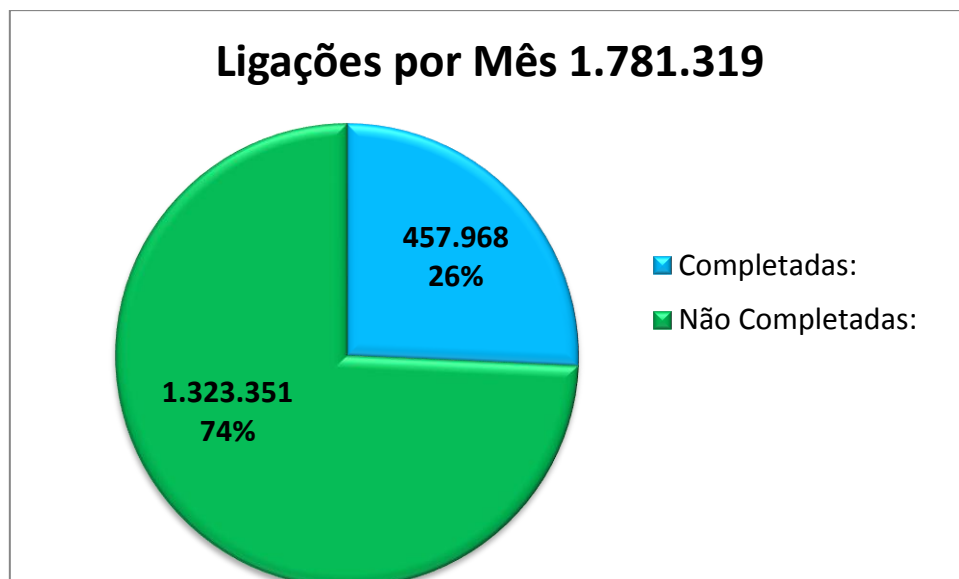
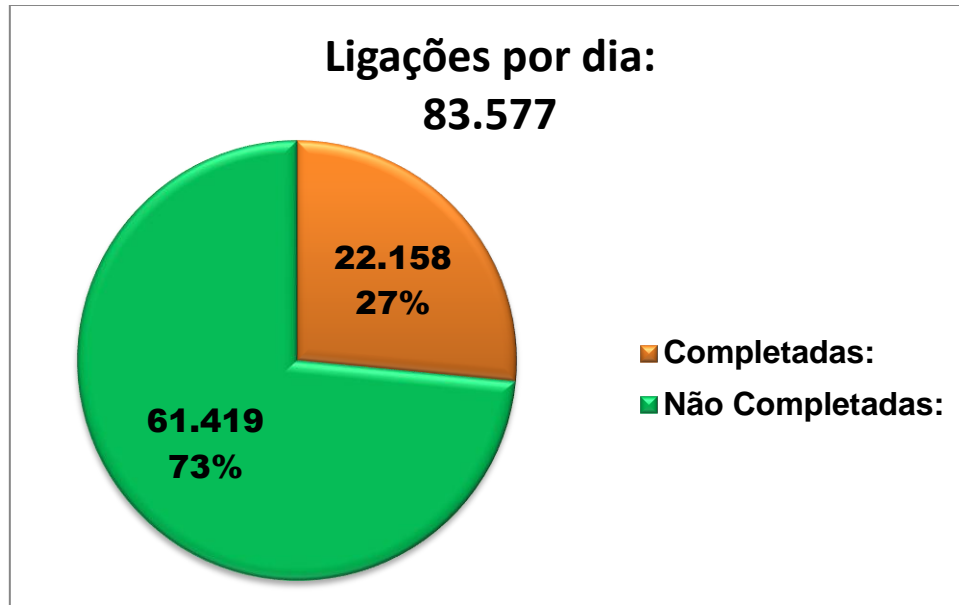


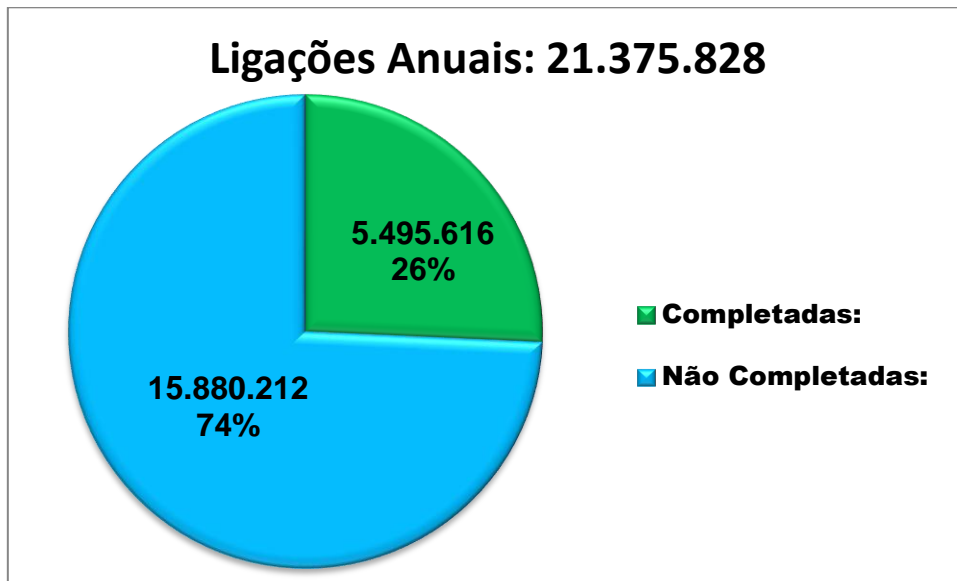
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

SES	Etapa 1	Uba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	28	4
SES	Etapa 1	Uberaba	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	4
SES	Uberlandia	Uberlandia	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	56	8	8	60	28	4
SES	Etapa 1	Unai	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	36	8	8	30	8	4
SES	Canal Minas Saúde	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	96	24	16	60	58	4
SES	Farmácia de Minas	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	8	8	60	28	4
Tribunal de contas Tribunal de Justiça Militar	Raja Gablaglia	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 4000	600	72	16	60	60	4
	Belo Horizonte	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	336	32	32	60	60	4
UEMG	ESMU - Escola de Música	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	16	8	8	30	-	4
UEMG	FAE - Faculdade de Educação	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	28	4
UEMG	FAPP	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	20	8	8	30	8	4
UEMG	Guinard	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	30	28	4
UEMG	Design - Pamapulha	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	32	8	-	30	30	4
UEMG	João Monlevade	Joao Monlevade	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	28	8	8	30	2	4
UEMG	Frutal	Frutal	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	60	8	8	30	-	4
UEMG	Barbacena	Barbacena	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	24	8	8	12	12	4
Unimontes		Montes Claros	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	216	24	8	60	30	4
Utramig	VESPASIANO	Vespasiano	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	4	4	30	30	4
Utramig	Nova Lima	Nova Lima	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	4	1	-	30	30	4
Utramig	Afonso Pena	Belo Horizonte	Contrato Projeto GOV	Hipath 3000	72	16	8	60	34	4



SUBANEXO II VOLUME DE LIGAÇÕES ATUAIS







SUBANEXO III
MODELO DE FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FICHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ANO 20__



Governo do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de _____

Superintendência _____

NMA **MÊS**
____PTS

NOTA:

Empresa Responsável pelo Sistema: _____

Consultor/ Responsável: _____

Telefone de Contato: _____

Endereço de instalação: Rua/Av.: _____

Nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____ Cep: _____

Telefone de Contato: _____ Celular: _____

Ocorrências	Magnitude	Fator de Criticidade
1. Não cumprimento dos serviços a serem cobertos pela manutenção de 1º, 2º e 3º nível, conforme regra de negócio estabelecida no edital 093/2017, durante período de vigência contratual.	ALTA	F3
2. Atraso na prestação de serviços, informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada superior à 48 (quarenta e oito) horas.	BAIXA	F1
3. Quebra do sigilo e inviolabilidade das informações disponíveis nos equipamentos da Contratada - Grampo.	ALTA	F3
4. Interrupção da prestação do serviço de forma parcial ou total provocada pela indisponibilidade de equipamentos e comunicação nas unidades dos órgãos e/ou entidades contratantes. O tempo será apurado a partir da abertura de chamado efetivada pelo contratante junto à contratada. (a cada 30 min.)	MÉDIA	F2
5. Interrupção por tempo superior a 10 minutos da prestação do serviço de Voz sobre IP parcial ou total provocada pela indisponibilidade de equipamento de integração de comunicação, instalada e em operação no Data Center da PRODEMGE. O tempo será apurado a partir da abertura de chamado feita pela PRODEMGE junto à Contratada. (*)	ALTÍSSIMA	F4
6. Indisponibilidade de telefone cujo número seja fornecido pela Contratada para registro das reclamações e solicitações de informações. Esta indisponibilidade será apurada a partir de abertura de chamado por parte de qualquer contratante, PRODEMGE ou gestor da ata junto à contratada.	MÉDIA	F2
7. Cobrança por serviços não prestados.	BAIXA	F1
8. Deixar de cumprir itens do contrato celebrado com o órgão contratante e/ou for considerado reincidente nas ocorrências registradas.	ALTA	F3
9. Deixar de cumprir qualquer norma e/ou regra de negócio estabelecida neste processo licitatório durante período de vigência contratual.	ALTÍSSIMA	F4
10. Cobrar por serviços que já se encontram cobertos pela garantia prevista neste Edital.	BAIXA	F1



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Identificação do Contrato

Contrato: _____ Data de Emissão: ___/___/___

Indicadores de Qualidade

Código do Indicador: _____

Nome: _____

Período de Apuração: ___/___/___ a ___/___/___

Valor Apurado: _____

Desconto no Pagamento: () sem desconto (meta atingida)

() desconto de R\$ _____ (_____) na
parcela devida no mês ou na garantia contratual ou na garantia,
conforme estipulado no contrato correspondente a este serviço.

Chamados no Período

Código do Chamado	Abertura		Severidade	Contigenciamento		Encerramento	
	Data	Hora		Data	Hora	Data	Hora

Código do Indicador: _____

Nome: _____

Belo Horizonte, _____ de _____ 20____

Responsável pelo preenchimento

Superintendente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS						
PLANEJAMENTO SIRP Nº 093/2017						
(preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Nome do Representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Item	Descrição	Código do serviço	Quantidade (número de centrais x 12 meses)	Número de centrais	Valor unitário	Valor total
01	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 05 ramais	41505	528	44		
(...)						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO Nº 093/2017

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC/SEPLAG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 44.786/2008, nº 45.035/2009, nº 45.444/2010, nº 45.902/2012, nº 44.630/2007 e nº 46.311/2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419/2007, pela Resolução SEPLAG nº 58/2007, pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.264/2010, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 093/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC/SEPLAG.

ENDEREÇO: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - 13.º andar, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária do Centro de Serviços Compartilhados, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.

BENEFICIÁRIO LOTE 1: (NOME EMPRESARIAL)

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

VALOR UNITÁRIO:



VALOR TOTAL:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1** - O objeto desta Ata é o Registro de Preços referente à Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados,, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3** - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – LOTE 01 – Manutenção de Centrais PABX com Capacidade de Comutação com a rede pública PTSN						
Item	Descrição	Código do item de serviço	Quantidade (Centrais x 12 meses)	Número de centrais	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 05 ramais	41505	528	44		
2	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 10 ramais	41513	1.728	144		
3	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 20 ramais	41521	1.572	131		
4	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 30 ramais	41530	2.004	167		
5	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 40 ramais	41548	372	31		
6	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 50 ramais	41556	324	27		
7	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 60 ramais	41564	840	70		
8	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 70 ramais	41572	204	17		
9	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 80 ramais	41580	180	15		



10	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 90 ramais	41599	144	12		
11	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 100 ramais	41602	144	12		
12	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 120 ramais	41610	72	6		
13	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 140 ramais	41629	36	3		
14	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 170 ramais	41637	24	2		
15	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 190 ramais	41653	48	4		
16	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 210 ramais	41661	24	2		
17	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 230 ramais	41670	24	2		
18	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 240 ramais	41688	60	5		
19	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 260 ramais	41696	144	12		
20	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 4000, 240trancos ips (sip e h323)	41700	72	6		

Cláusula Segunda - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2.2. - São participantes os seguintes órgãos:

- GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO PRISIONAL
- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- SEC DE EST DE DIREITOS HUMANOS, PART.SOCIAL E CIDA
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
- INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- RADIO INCONFIDENCIA
- CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MG

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 500% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

3.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Negociar os preços;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5 - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



Cláusula Sexta – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo V – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ATA

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a. Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.
- b. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Notificar o FORNECEDOR de irregularidades ocorridas no fornecimento dos objetos que serão utilizados em forma de comodato.

7.2 Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a. Solicitar assistência técnica por meio de telefone, fax, carta, ofício, e-mail ou outro meio disponível, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;
- b. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados à boa execução do objeto deste Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sugerindo, inclusive, a aplicação de sanções, quando for o caso;

- d. Atestar formalmente, após todo e qualquer serviço executado, o pleno funcionamento do equipamento;
- e. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- f. Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de gestor;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;
- h. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais em que deva executar suas tarefas;
- i. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição do técnico e ou preposto.
- j. Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente à manutenção dos equipamentos;
- k. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.
- l. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos equipamentos.

7.3 - Compete ao FORNECEDOR:

- a. Iniciar a execução do objeto em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- b. Fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar 24 horas por dia e sete dias por semana. A CONTRATADA deverá fornecer o número de telefone fixo, celular e e-mail do posto plantonista, para atendimento fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA;
- c. Prestar os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade, fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- d. Efetuar a manutenção corretiva, caso seja necessário, através da substituição de componentes com defeito, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;
- e. Atender às solicitações de manutenção corretiva nos prazos acordados, a contar da abertura de chamado na Central de Atendimento. A CONTRATADA deverá dispor de profissional nos finais de semana e feriados para o cumprimento do disposto neste item;
- f. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



- g. Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes no item 3 deste Termo de Referência, por meio de visitas técnicas, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- h. Repor peças e componentes avariados, por outros novos e genuínos, sem que isso implique em ônus adicional ao CONTRATANTE, observadas as especificações, marcas e modelos utilizados pelo CONTRATANTE, não sendo aceitos complementos com outras características, exceto quando for mais vantajoso para o CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar qualquer material, equipamento ou peças recondicionadas;
- i. Implantar de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a oferecer uma prestação de serviços correta, eficaz e contínua;
- j. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatórios especificando o serviço executado, durante o mês de referência, assim como indicar as peças utilizadas, quando for o caso;
- k. Comunicar, por escrito, à Seção de Telecomunicações do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- l. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da contratação dos serviços;
- m. Assumir todos os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, ou advindos de imperícia, imprudência, negligência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do Termo de Referência;
- n. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- o. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- p. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- q. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do CONTRATANTE;
- r. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, bem como



cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;

- s. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- t. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- u. Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato e um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- v. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- w. Orientar seus profissionais para que se portem de forma educada, higiênica, que atenda com presteza às solicitações e que tenha responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- x. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- y. Cumprir e fazer cumprir, as normas e regulamentos disciplinares do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- z. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;
- aa. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços contratados;
- bb. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- cc. Disponibilizar treinamento dos Gestores de Telecomunicações da Contratante no uso do software de tarifação ofertado;
- dd. Manter, durante toda a execução do contrato, as centrais telefônicas envolvidas operando com a última versão de software disponível para estes equipamentos;
- ee. Possuir equipamento de backup na eventualidade do reparo não ser executado no local, sendo que o equipamento deverá ser equivalente ou superior ao que será reparado e compatível com os sistemas utilizados. Fica definido que a substituição temporária do equipamento original pelo backup não caracterizará a conclusão de um atendimento, ocorrendo esta somente quando o equipamento original retornar em perfeito estado de funcionamento;
- ff. Durante o período no qual o equipamento foi recolhido para reparo, fica interrompido o tempo de atendimento até o equipamento retornar em perfeito estado de funcionamento;
- gg. Registrar em formulário próprio os casos de manutenção em que, por quaisquer motivos, a mesma não puder ser realizada.
- hh. Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante



- requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico;
- ii. Dar manutenção nos itens de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata.
 - jj. Dar manutenção nos equipamentos e licenças de uso nos prazos estipulados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
 - kk. Dar manutenção nos equipamentos nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
 - ll. Comunicar antecipadamente a data e horário da manutenção, não sendo aceitos os procedimentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
 - mm. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - nn. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
 - oo. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de manutenção dos equipamentos, fornecimento de softwares e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
 - pp. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - qq. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
 - rr. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
 - ss. Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

Clausula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1 - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

8.2 - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

8.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 093/2017 e seus anexos independente de transcrição.

9.2 - Cabe ao CSC – Centro de Serviços Compartilhados gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

9.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

9.4 – Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no Núcleo de Compras do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Secretaria de Estado de Fazenda – Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/MG.

Cláusula Nona – DA CONFIDENCIALIDADE

Ao FORNECEDOR compete guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja



ou venha a ser.

Belo Horizonte, de de .

Representante do Órgão Gestor

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do
Centro de Serviços Compartilhados.

Representante do Beneficiário do Lote 1

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF

CPF:



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais, capital e interior, além de municípios de outros Estados, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO SIRP Nº 093/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Estaduais/MG nº 45.035/2009, 45.018/2009, 45.902/2012 e 46.311/2013 demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, para utilização dos diversos órgãos do Estado de Minas Gerais,



capital e interior, além de municípios de outros Estados,, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE 01 – LOTE 01 – Manutenção de Centrais PABX com Capacidade de Comutação com a rede pública PTSN						
Item	Descrição	Código do item de serviço	Quantidade (Centrais x 12 meses)	Número de centrais	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 05 ramais	41505				
2	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 10 ramais	41513				
3	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 20 ramais	41521				
4	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 30 ramais	41530				
5	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 40 ramais	41548				
6	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 50 ramais	41556				
7	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 60 ramais	41564				
8	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 70 ramais	41572				
9	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 80 ramais	41580				
10	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 90 ramais	41599				
11	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 100 ramais	41602				
12	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 120 ramais	41610				
13	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 140 ramais	41629				
14	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 170 ramais	41637				



15	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 190 ramais	41653				
16	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 210 ramais	41661				
17	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 230 ramais	41670				
18	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 240 ramais	41688				
19	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 3000, 260 ramais	41696				
20	Manutenção em Central Telefônica Siemens Hipath 4000, 240trancos ips (sip e h323)	41700				

Cláusula Terceira - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

a) Os equipamentos, objeto deste Edital, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93;

b) O recebimento provisório do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: Serão os equipamentos recebidos por servidor da Administração ou Comissão Responsável, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, marca, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os mesmos, mediante recibo.

c) O recebimento definitivo dos bens se dará:

Após recebimento provisório, verificação da integridade, instalação e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, o servidor da Administração ou Comissão Responsável, receberá em caráter definitivo.

d) Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.

e) Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VIII - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

IX - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no presente Termo de Referência e da proposta do fornecedor.



X - O aceite ou aprovação dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos e serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas aos órgãos Contratantes, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Após aprovação pela Contratante, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos;

III - Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante disporá de até 07 (sete) dias corridos, para aceite, aprovando os serviços realizados;

IV - Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, os órgãos ficarão obrigados a comunicar a empresa Contratada o motivo da não aprovação. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação;

V - Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este Edital;

VI - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

VII - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

VIII - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

IX - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

§3º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo



pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Cláusula Quinta – DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor anual deste Contrato em R\$ _____ (_____).

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, do orçamento em vigor aprovado pela Lei nº _____, de _____.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I. DA CONTRATADA

- a) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;
- d) Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;
- f) Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros;
- h) Possuir em suas instalações físicas ambientes para descanso do pessoal da operação, copa/cozinha e ambiente para refeições de acordo com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, com adequada luminosidade, ventilação, aclimatação, higiene e segurança;
- i) Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação da Contratante, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências do contrato e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções;
- j) Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços;
- k) Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados;



- l) Cumprir rigorosamente os horários de atendimento especificados no Termo de Referência;
- m) Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores da Contratante indicados pela Contratante em suas dependências, para a realização dos serviços de auditoria nos serviços contratados;
- n) Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as;
- o) Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da Contratante, para averiguações periódicas, conforme determinado pela Administração Pública;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da instalação, manutenção, reposição e aquisição de novas versões de equipamentos e softwares necessários para instalação e execução dos serviços em suas instalações;
- q) Apresentar mensalmente, no último dia do mês corrente, a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados;
- r) Cumprir todas as exigências, determinações e especificações do Termo de Referência, independente de em qual item estejam dispostas, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais e normas e regulamentos sindicais e da categoria;
- s) Manter durante a vigência do contrato, no mínimo, as condições especificadas, determinadas e exigidas no Termo de Referência;
- t) A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço executado, quando for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- v) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

II. Da CONTRATANTE

- a) Solicitar assistência técnica por meio de telefone, fax, carta, ofício, e-mail ou outro meio disponível, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;



- b) Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- c) Realizar constantemente a avaliação dos serviços prestados pela Contratada de modo a garantir o elevado nível de qualidade dos mesmos, requerendo da mesma providências imediatas para manutenção preventiva, manutenção corretiva, substituição e troca dos itens, serviços, softwares, equipamentos, recursos humanos e outros necessários à realização dos serviços contratados;
- d) Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da Contratada que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções;
- e) Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais dos serviços, por meio de fiscalização, monitoria do serviço, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados;
- f) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços;
- g) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- i) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012;



§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

III - paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

V - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

VI - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

VII - execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTE

O contrato será reajustado monetariamente com base no IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O direito a que se refere o caput desta cláusula deverá ser efetivamente exercido até 12 meses após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

§2º - Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo ou no termo de encerramento, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser, de acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§3º - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Cláusula Décima Quarta – DA CONFIDENCIALIDADE

Ao CONTRATADO compete guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - A subcontratação somente será admitida para serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva para empresas que sejam autorizadas do fabricante dos equipamentos fornecidos, a ser comprovado com declaração formal do fabricante dos equipamentos.

III - Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, prestar todas as informações necessárias, tais como, relação atualizada das empresas subcontratadas durante a vigência do contrato.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017**

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços N.º 093/2017 para Registro de Preços a contratação de Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Atualizações de Software em Centrais Telefônicas marca SIEMENS Modelo Hipath 3000, 4000, aparelhos analógicos e digitais marca SIEMENS e software de tarifação, com troca e fornecimento de peças, conforme condições técnicas e comerciais, bem como instalação e manutenção da solução de Voz sobre IP (Servidor SIP) operado no Data Center da Companhia de Tecnologia de Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos, parte integrante do presente Edital.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º 093/2017 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pela Sra. _____, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

LOTE _____				
ITENS ADERIDOS				
ITEM	CÓDIGO ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA
1				

Belo Horizonte, de de

Representante do Órgão Gerenciador

Representante do Órgão Não-Participante